ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2013

1 - OBJETO

1.1 - Será objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal.

2 - ABERTURA

2.1 – A Comissão Interna de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

Data de abertura: 25/02/2013
Horário: 09h00min
Local: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Feijó
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da Comissão Interna de Licitação

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

MEMO/CMF/Nº 002/2013 **Feijó/AC, 14 de fevereiro de 2013.**

De: ***JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA***
Para: ***Presidente da Câmara Municipal***

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo Licitatório, para aquisição de Material de Consumo - Limpeza Gêneros Alimentícios para executar as ações de manutenção, desta Câmara Municipal, conforme Planilha e Cotação de Preços em anexo.

Informamos ainda que as despesas decorrentes desta licitação são oriundas do Programa de trabalho 001.01.01.031.0001.2001.0000, Órgão 01, Unidade 01, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – material de consumo.

Atenciosamente,

JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES
01	96	Kg.	Sabão em barra de 1000kg
02	144	Unid.	Sabão em pó de 500g
03	192	Unid.	Detergente líquido tipo Limpol 500 ml
04	192	Unid.	Desinfetante líquido tipo pinho 500 ml
05	192	Unid.	Água sanitária 1000 ml.
06	240	Unid.	Álcool Etílico 70% - 500 ml
07	144	Unid.	Cera Líquida Incolor tipo Brilho Fácil 500ml
08	30	Fardo	Esponja de aço tipo Bombril 14 pct x 08 unid.
09	30	Fardo	Papel higiênico com 16 pct de 4 unid
10	320	Pacote	Saco plástico para lixo de 30 lts c/ 10 sacos
11	240	Unid.	Esponja dupla face multiuso 75x110mm
12	120	Unid.	Vassoura de cipó
13	120	Unid.	Vassoura de pêlo
14	144	Unid.	Pano de chão de algodão medindo 50x70 cm
15	60	Unid.	Cesto telado para lixo de 8 litros
16	60	Unid.	Escova para Vaso Sanitário
17	96	Unid.	Rodo tipo escorredor de 30 cm c/ cabo
18	96	Unid.	Escovão de 30 cm com cabo
19	140	Par	Luvas para limpeza plásticas grande
20	144	Unid.	Aromatizante de Ar aerosol tipo Bom Ar 500ml
21	150	Unid.	Flanela para limpeza 56x38 cm
22	144	Unid.	Detergente Limpa Vidros 500 ml
23	480	Unid.	Guardanapo de papel branco medindo 23x23cm
24	10	Unid.	Garrafa Térmica para café capacidade de 1 litros
25	48	Galão	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros
26	96	Cx.	Água Mineral sem gás embalagem - 12x500ml
27	48	Pacote	Saco Plástico capacidade para 3kg.
28	192	Unid.	Leite em Pó integral enlatado 400 GR
29	240	Unid.	Óleo de Soja Comestível 900 ML
30	120	Unid.	Manteiga com sal em lata DE 500 GR
31	192	Unid.	Achocolatado em pó enlatado de 400 Gr
32	192	Unid.	Carne Bovina em conserva 320 GR
33	220	Unid.	Sardinha em óleo de soja 130g - Lata
34	96	Dúzia	Ovos de galinha brancos ou vermelho classe A em cartelas
35	480	Kg.	Açúcar cristal 1kg
36	240	Pacote	Bolacha salgada tipo miragina 400g
37	240	Pacote	Biscoito doce tipo maisena 400g
38	240	Unid.	Flocos de milho pré-cozido tipo Milharina 500g
39	100	Kg.	Café em pó torrado e moído 250g.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

40	96	Cartela	Pilha para controle remoto AA c/ 02
41	96	Cartela	Pilha para controle remoto AAA c/ 02
42	120	Pacote	Copo plástico descartável 180 ml.
43	120	Pacote	Copo plástico descartável para café 50 ml.

Feijó, 14 de fevereiro de 2013.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: Varejão Contamigos
End: AV. Castelo Branco
Telefone: 3463-2006

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Kg.	Sabão em barra de 1000kg	4,80	4,80
02	01	Unid.	Sabão em pó de 500g	3,60	3,60
03	01	Unid.	Detergente líquido tipo Limpol 500 ml	1,35	1,35
04	01	Unid.	Desinfetante líquido tipo pinho 500 ml	1,75	1,75
05	01	Unid.	Água sanitária 1000 ml.	2,17	2,17
06	01	Unid.	Álcool Etílico 70% - 500 ml	5,00	5,00
07	01	Unid.	Cera Líquida Incolor tipo Brilho Fácil 500ml	6,00	6,00
08	01	Fardo	Esponja de aço tipo Bombril 14 pct x 08 unid.	1,75	1,75
09	01	Fardo	Papel higiênico com 16 pct de 4 unid	47,00	47,00
10	01	Pacote	Saco plástico para lixo de 30 lts c/ 10 sacos	2,00	2,00
11	01	Unid.	Esponja dupla face multiuso 75x110mm	0,50	0,50
12	01	Unid.	Vassoura de cipó	8,00	8,00
13	01	Unid.	Vassoura de pêlo	11,00	11,00
14	01	Unid.	Pano de chão de algodão medindo 50x70 cm	3,50	3,50
15	01	Unid.	Cesto telado para lixo de 8 litros	4,50	4,50
16	01	Unid.	Escova para Vaso Sanitário	12,00	12,00
17	01	Unid.	Rodo tipo escorredor de 30 cm c/ cabo	9,90	9,90
18	01	Unid.	Escovão de 30 cm com cabo	14,00	14,00
19	01	Unid.	Luvas para limpeza plásticas grande	6,50	6,50
20	01	Unid.	Aromatizante de Ar aerosol tipo Bom Ar 500ml	5,70	5,70
21	01	Unid.	Flanela para limpeza 56x38 cm	3,00	3,00
22	01	Unid.	Detergente Limpa Vidros 500 ml	8,00	8,00
23	01	Unid.	Guardanapo de papel branco medindo 23x23cm	1,88	1,88
24	01	Unid.	Garrafa Térmica para café capacidade de 2 litros 1 litro	27,00	27,00
25	01	Galão	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros	30,00	30,00
26	01	Cx.	Água Mineral sem gás embalagem - 12x500ml	9,00	9,00
27	01	Pacote	Saco Plástico capacidade para 3kg.	13,00	13,00
28	01	Unid.	Leite em Pó integral enlatado 400 GR	8,00	8,00

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

29	01	Unid.	Óleo de Soja Comestível 900 ML	3,50	3,50
30	01	Unid.	Manteiga com sal em lata DE 500 GR	10,00	10,000
31	01	Unid.	Achocolatado em pó enlatado de 400 GR	6,00	6,00
32	01	Unid.	Carne Bovina em conserva 320 GR	4,60	4,60
33	01	Unid.	Sardinha em óleo de soja 130g - Lata	3,00	3,00
34	01	Dúzia	Ovos de galinha brancos ou vermelho classe A em cartelas	3,90	3,90
35	01	Kg.	Açúcar cristal 1kg	1,90	1,90
36	01	Pacote	Bolacha salgada tipo miragina 400g	2,70	2,70
37	01	Pacote	Biscoito doce tipo maisena 400g	2,95	2,95
38	01	Unid.	Flocos de milho pré-cozido tipo Milharina 500g	1,25	1,95
39	01	Kg.	Café em pó torrado e moído 250g.	3,00	3,00
40	01	Unid.	Pilha para controle remoto AA Alcalina	4,50	4,50
41	01	Unid.	Pilha para controle remoto AAA Alcalina	4,50	4,50
42	01	Pacote	Copo plástico descartável 180 ml.	2,50	2,50
43	01	Pacote	Copo plástico descartável para café 50 ml.	1,75	1,75
			Total Geral		306,95

Data 14 / 02 / 2013.

08.703.328/0001-86
VAREJÃO CONTAMIGOS LTDA
Insc. Est 01 019.179/001
Av Castelo Branco
Nº 400 - 2º Distrito
Cep 69.960-000
Feijó Acre

Carimbo ou Assinatura

306,95

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: Dasni distribuidora Ltda
End: Av. Epaminondas Martins
Telefone: 3463-2082 ou 9944-6346 (Chicão)

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Kg.	Sabão em barra de 1000kg	6,00	6,00
02	01	Unid.	Sabão em pó de 500g	5,00	5,00
03	01	Unid.	Detergente líquido tipo Limpol 500 ml	2,00	2,00
04	01	Unid.	Desinfetante líquido tipo pinho 500 ml	2,80	2,80
05	01	Unid.	Água sanitária 1000 ml.	2,50	2,50
06	01	Unid.	Álcool Etílico 70% - 500 ml	6,00	6,00
07	01	Unid.	Cera Líquida Incolor tipo Brilho Fácil 500ml	8,00	8,00
08	01	Fardo	Esponja de aço tipo Bombril 14 pct x 08 unid.	30,00	30,00
09	01	Fardo	Papel higiênico com 16 pct de 4 unid	50,00	50,00
10	01	Pacote	Saco plástico para lixo de 30 lts c/ 10 sacos	3,00	3,00
11	01	Unid.	Esponja dupla face multiuso 75x110mm	2,00	2,00
12	01	Unid.	Vassoura de cipó	6,00	6,00
13	01	Unid.	Vassoura de pêlo	10,00	10,00
14	01	Unid.	Pano de chão de algodão medindo 50x70 cm	7,00	7,00
15	01	Unid.	Cesto telado para lixo de 8 litros	8,00	8,00
16	01	Unid.	Escova para Vaso Sanitário	10,00	10,00
17	01	Unid.	Rodo tipo escorredor de 30 cm c/ cabo	10,00	10,00
18	01	Unid.	Escovão de 30 cm com cabo	10,00	10,00
19	01	Unid.	Luvas para limpeza plásticas grande	5,00	5,00
20	01	Unid.	Aromatizante de Ar aerosol tipo Bom Ar 500ml	6,00	6,00
21	01	Unid.	Flanela para limpeza 56x38 cm	2,00	2,00
22	01	Unid.	Detergente Limpa Vidros 500 ml	6,00	6,00
23	01	Unid.	Guardanapo de papel branco medindo 23x23cm	2,00	2,00
24	01	Unid.	Garrafa Térmica para café capacidade de 2 litros de 1 litro	40,00	40,00
25	01	Galão	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros	12,00	12,00
26	01	Cx.	Água Mineral sem gás embalagem - 12x500ml	12,00	12,00
27	01	Pacote	Saco Plástico capacidade para 3kg.	18,00	18,00
28	01	Unid.	Leite em Pó integral enlatado 400 GR	9,00	9,00

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

29	01	Unid.	Óleo de Soja Comestível 900 ML	5,00	5,00
30	01	Unid.	Manteiga com sal em lata DE 500 GR	14,00	14,00
31	01	Unid.	Achocolatado em pó enlatado de 400 GR	8,00	8,00
32	01	Unid.	Carne Bovina em conserva 320 GR	6,00	6,00
33	01	Unid.	Sardinha em óleo de soja 130g - Lata	4,00	4,00
34	01	Dúzia	Ovos de galinha brancos ou vermelho classe A em cartelas	6,00	6,00
35	01	Kg.	Açúcar cristal 1kg	2,50	2,50
36	01	Pacote	Bolacha salgada tipo miragina 400g	4,00	4,00
37	01	Pacote	Biscoito doce tipo maisena 400g	4,00	4,00
38	01	Unid.	Flocos de milho pré-cozido tipo Milharina 500g	2,00	2,00
39	01	Kg.	Café em pó torrado e moído 250g.	4,00	4,00
40	01	Unid.	Pilha para controle remoto AA cartela	4,00	4,00
41	01	Unid.	Pilha para controle remoto AAA cartela	5,00	5,00
42	01	Pacote	Copo plástico descartável 180 ml.	4,00	4,00
43	01	Pacote	Copo plástico descartável para café 50 ml.	4,00	4,00
			Total Geral		366,80

Data 14 / 02 / 2023.

00.365.231/0002-80
DISRI DISTRIBIDORA LTDA
Insc. Est.: 01.002.904/002-40
Av. Epaminondas Martins, 999
Centro (68) 3463-2082
CEP.: 69.960 - 000
Feijó - Acre

Francisco Mourão de Araújo
Gerente
CPF: 689.200.642-53

Carimbo ou Assinatura

366,80

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: Souza e Silva Comercio e Navegação
End: Av. Marechal Deodoro - Centro
Telefone: (68)- 3463-2279

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Kg.	Sabão em barra de 1000kg	4,00	4,00
02	01	Unid.	Sabão em pó de 500g	3,50	3,50
03	01	Unid.	Detergente líquido tipo Limpol 500 ml	1,50	1,50
04	01	Unid.	Desinfetante líquido tipo pinho 500 ml	3,50	3,50
05	01	Unid.	Água sanitária 1000 ml.	2,50	2,50
06	01	Unid.	Álcool Etílico 70% - 500 ml	3,00	3,00
07	01	Unid.	Cera Líquida Incolor tipo Brilho Fácil 500ml	6,50	6,50
08	01	Fardo	Esponja de aço tipo Bombril 14 pct x 08 unid.	25,00	25,00
09	01	Fardo	Papel higiênico com 16 pct de 4 unid	40,00	40,00
10	01	Pacote	Saco plástico para lixo de 30 lts c/ 10 sacos	1,50	1,50
11	01	Unid.	Esponja dupla face multiuso 75x110mm	0,75	0,75
12	01	Unid.	Vassoura de cipó	10,00	10,00
13	01	Unid.	Vassoura de pêlo	10,00	10,00
14	01	Unid.	Pano de chão de algodão medindo 50x70 cm	4,00	4,00
15	01	Unid.	Cesto telado para lixo de 8 litros	4,00	4,00
16	01	Unid.	Escova para Vaso Sanitário	3,00	3,00
17	01	Unid.	Rodo tipo escorredor de 30 cm c/ cabo	8,50	8,50
18	01	Unid.	Escovão de 30 cm com cabo	12,00	12,00
19	01	~~Unid.~~ PAR	Luvas para limpeza plásticas grande PAR	5,00	5,00
20	01	Unid.	Aromatizante de Ar aerosol tipo Bom Ar 500ml	6,00	6,00
21	01	Unid.	Flanela para limpeza 56x38 cm	3,00	3,00
22	01	Unid.	Detergente Limpa Vidros 500 ml	8,00	8,00
23	01	Unid.	Guardanapo de papel branco medindo 23x23cm	2,00	2,00
24	01	Unid.	Garrafa Térmica para café capacidade de 2 litros 1,8 Lts	85,00	85,00
25	01	Galão	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros	34,00	34,00
26	01	Cx.	Água Mineral sem gás embalagem - 12x500ml	12,00	12,00
27	01	Pacote	Saco Plástico capacidade para 3kg.	16,00	16,00
28	01	Unid.	Leite em Pó integral enlatado 400 GR	8,00	8,00

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

29	01	Unid.	Óleo de Soja Comestível 900 ML	3,75	3,75
30	01	Unid.	Manteiga com sal em lata DE 500 GR	11,00	11,00
31	01	Unid.	Achocolatado em pó enlatado de 400 GR NESCAU NESTLE	6,50	6,50
32	01	Unid.	Carne Bovina em conserva 320 GR	4,50	4,50
33	01	Unid.	Sardinha em óleo de soja 130g - Lata	3,00	3,00
34	01	Dúzia	Ovos de galinha brancos ou vermelho classe A em cartelas	4,50	4,50
35	01	Kg.	Açúcar cristal 1kg	2,25	2,25
36	01	Pacote	Bolacha salgada tipo miragina 400g	2,75	2,75
37	01	Pacote	Biscoito doce tipo maisena 400g	3,25	3,25
38	01	Unid.	Flocos de milho pré-cozido tipo Milharina 500g	1,25	1,25
39	01	Kg.	Café em pó torrado e moído 250g.	14,00	14,00
40	01	Unid.	Pilha para controle remoto AA c/2	4,50	4,50
41	01	Unid.	Pilha para controle remoto AAA c/2	4,50	4,50
42	01	Pacote	Copo plástico descartável 180 ml.	3,00	3,00
43	01	Pacote	Copo plástico descartável para café 50 ml.	2,00	2,00
			Total Geral		393,00

Data 14 / 02 / 13.

04. 051. 835 / 0001 - 21
SOUZA & SILVA COMÉRCIO
E NAVEGAÇÃO
Av. Marechal Deodoro, 707
Cep 69. 980 - 000
Feijó - Acre

Carimbo ou Assinatura

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Ao Setor Financeiro

Para que informe a disponibilidade orçamentária e financeira, visando à **Aquisição de Material de Consumo – Limpeza e Gêneros Alimentícios**, para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal, conforme descrição dos serviços encaminhada pela Secretaria.

Feijó – AC, 15 de fevereiro de 2013.

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Nº página____
Assinatura:
FEIJÓ - ACRE

Senhor Presidente,

Em atendimento ao despacho exarado por Vossa Excelência à fl. 04, informo que as despesas para cobrir a licitação são oriundas do Programa de trabalho 001.01.01.031.0001.2001.0000, Órgão 01, Unidade 01, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – material de consumo, e o valor disponível é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Atenciosamente,

Feijó - AC, 15 de fevereiro de 2013.

Maria Tereza Gomes Machado Cavalcante
Setor Financeiro

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

À CPL,

Para elaboração de minuta de edital na modalidade Carta Convite, visando á **Aquisição de Material de Consumo – Limpeza e Gêneros Alimentícios**, para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal, conforme Planilha Estimativa de Custos encaminhados pela Secretária.

Feijó – AC, 18 de fevereiro de 2013.

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA DE Nº. 005 DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, usando das atribuições que lhe conferidas por Lei e etc...,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **JOSÉ ANTONIO BEZERRA MOURÃO,** para exercer a função de Presidente da Comissão Interna de Licitação, desta Casa de Leis.

Art. 2º - Nomear, **FRANCISCO DE MELO VAZ e MARIA TEREZINHA CORDEIRO DE ALEIXO,** para exercerem a função de Membros da Comissão Interna de Licitação, desta Casa de Leis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, 11 de Janeiro de 2013.

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL

CARTA CONVITE nº _____/2013

A Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Tarauacá convida aos interessados que realizará licitação na Modalidade de **CARTA CONVITE**, tipo **Menor Preço por Item,** de acordo com o que preceitua o inciso I do parágrafo 1º do art. 45 da Lei n.º.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais disposições aplicáveis, para **Aquisição de Material de Consumo – Limpeza e Gêneros Alimentícios.**

1 - DO OBJETO

1.1 - Será objeto da presente licitação **Aquisição de Material de Consumo – Limpeza e Gêneros Alimentícios**, para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 - DA ABERTURA

2.1 – A Comissão Interna de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:
Data de abertura: _____/_____/_____
Horário: _____h_____min
Local: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Feijó
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

2.3 – Somente serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01.
À Comissão Interna de Licitação
Câmara Municipal de Feijó
Carta Convite n.º _____/2013 - Documentos de Habilitação
Nome do Licitante:

Envelope nº 02.
À Comissão Interna de Licitação
Câmara Municipal de Feijó
Carta Convite n.º _____/2013 - Proposta de Preços
Nome do Licitante:

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

REGULARIDADE FISCAL

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de débitos Estadual, mediante Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

g) Declaração de *cumprimento do disposto no inciso* XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital;

h) **Declaração de Idoneidade, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93**, de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto ao SICAF, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital; e

5.2 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.3 – Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Termo, nem aqueles apresentados através de fax ou telex.

5.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.5 – Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado será notificado aos licitantes ausentes.

5.6 – Por iniciativa da Comissão Permanente de Licitação, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após um imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta e mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contento as propostas de preço, envelope n.º 2, condicionada a tal hipótese à

renúncia expressa do direito da interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, referente à fase de habilitação.

5.6.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços", em um único momento, em face ao exame da documentação com os requisitos do edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.7 – Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo a "Proposta de Preços" das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findos os quais serão inutilizados, sem quaisquer formalidades

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 1(uma) via, com menção a este procedimento licitatório (**Carta Convite n.º 003/2013**), e em envelope opaco lacrado, com indicação no conteúdo (Proposta de Preços), bem como o nome da empresa e a menção deste procedimento licitatório e expressão "Envelope nº 2" conforme item 2.3 deste edital, devendo conter o seguinte:

6.1.1 – Valor unitário e valor total, em números e por extenso, devendo ser consideradas apenas duas casas após a vírgula;

6.2 – Nos valores propostos deverão estar incluídos os preços dos serviços, todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias à completa entrega do objeto da presente licitação.

6.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamentos antecipados.

6.4 – Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal.

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.6 – A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

6.7 – O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a Comissão Permanente de Licitação considerará a validade mencionada neste subitem.

6.8 – Se a adjudicação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Câmara esta poderá solicitar aos licitantes prorrogações da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

6.9 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

7- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Interna de Licitação levará em consideração o critério de Menor Preço, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas no Termo Convocatório e seus elementos constitutivos.

7.2 - Serão desclassificadas:
a) a proposta elaborada em desacordo com os termos do Anexo I deste Edital;
b) a proposta que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.2.1 – Na hipótese de considerar manifestamente inexeqüível a proposta, poderá a Presidência da Câmara Municipal, solicitar a sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

7.3 – Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.

7.4 – Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela Comissão Interna de Licitação, em que estando presentes os licitantes ou seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento, sendo lavrada ata. Neste momento poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas.

7.4.1 – Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será notificado aos licitantes ausentes.

8. - DOS RECURSOS

8.1– Dos atos da Mesa Diretora neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na sala da Comissão Interna de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 as 18:00h de segunda-feira a sexta-feira, dirigidas à autoridade competente, por intermédio da Comissão Interna de Licitação.
8.3 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.4 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.6 - O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito desta Câmara Municipal por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão Interna de Licitação.

8.7 - Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax, devendo o recorrente, protocolizar o original no prazo de 48 horas.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

A homologação e a adjudicação desta licitação ocorrerão mediante ato exarado pelo Presidente da Câmara, do qual a adjudicatária será notificada pela Comissão Permanente de Licitação.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundos do Programa de trabalho 001.01.01.031.0001.2001.0000, Órgão 01, Unidade 01, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – material de consumo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Feijó poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do material, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante do material em atraso;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2– As sanções previstas nas letras *a* e c poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra *c*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuado ou cobrado judicialmente.

11.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente Termo caberá à autoridade competente da Câmara Municipal de Feijó.

11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pelo Presidente da Câmara Municipal, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, somente mediante a apresentação da nota de empenho da despesa ou ordem de compra subscrita pela Secretaria da Câmara Municipal;

12.2 Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade, bem assim, atender às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, bem como, aquelas consignadas na proposta apresentada pelo licitante contratado.

12.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I (Descrição dos Produtos), deste Edital;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

13.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

13.4 Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da Secretária da Câmara Municipal, ou por outro servidor designado para esse fim.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

14.2 Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

14.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Câmara Municipal de Feijó ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subseqüente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser sustado nos seguintes casos:

a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;
b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Presidente da Câmara Municipal.

16.3 – Independente de declaração expressa, a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não está declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.4 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5–Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

16.6 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão, poderá, a seu juízo, fixar às participantes prazo de 3 (três)

dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.7 – A Comissão Interna de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

16.8 – Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

16.9 – No ato da retirada do edital, o licitante deverá assinar recibo, onde constarão os dados do adquirente.

_____-____, ____ de _____ de _____.

José Antonio Bezerra Mourão

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da Comissão Interna de Licitação

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES
01	96	Kg.	Sabão em barra de 1000kg
02	144	Unid.	Sabão em pó de 500g
03	192	Unid.	Detergente líquido tipo Limpol 500 ml
04	192	Unid.	Desinfetante líquido tipo pinho 500 ml
05	192	Unid.	Água sanitária 1000 ml.
06	240	Unid.	Álcool Etílico 70% - 500 ml
07	144	Unid.	Cera Líquida Incolor tipo Brilho Fácil 500ml
08	30	Fardo	Esponja de aço tipo Bombril 14 pct x 08 unid.
09	30	Fardo	Papel higiênico com 16 pct de 4 unid
10	320	Pacote	Saco plástico para lixo de 30 lts c/ 10 sacos
11	240	Unid.	Esponja dupla face multiuso 75x110mm
12	120	Unid.	Vassoura de cipó
13	120	Unid.	Vassoura de pêlo
14	144	Unid.	Pano de chão de algodão medindo 50x70 cm
15	60	Unid.	Cesto telado para lixo de 8 litros
16	60	Unid.	Escova para Vaso Sanitário
17	96	Unid.	Rodo tipo escorredor de 30 cm c/ cabo
18	96	Unid.	Escovão de 30 cm com cabo
19	140	Par	Luvas para limpeza plásticas grande
20	144	Unid.	Aromatizante de Ar aerosol tipo Bom Ar 500ml
21	150	Unid.	Flanela para limpeza 56x38 cm
22	144	Unid.	Detergente Limpa Vidros 500 ml
23	480	Unid.	Guardanapo de papel branco medindo 23x23cm
24	10	Unid.	Garrafa Térmica para café capacidade de 1 litros
25	48	Galão	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros
26	96	Cx.	Água Mineral sem gás embalagem - 12x500ml
27	48	Pacote	Saco Plástico capacidade para 3kg.
28	192	Unid.	Leite em Pó integral enlatado 400 GR
29	240	Unid.	Óleo de Soja Comestível 900 ML
30	120	Unid.	Manteiga com sal em lata DE 500 GR
31	192	Unid.	Achocolatado em pó enlatado de 400 Gr
32	192	Unid.	Carne Bovina em conserva 320 GR
33	220	Unid.	Sardinha em óleo de soja 130g - Lata
34	96	Dúzia	Ovos de galinha brancos ou vermelho classe A em cartelas
35	480	Kg.	Açúcar cristal 1kg
36	240	Pacote	Bolacha salgada tipo miragina 400g
37	240	Pacote	Biscoito doce tipo maisena 400g
38	240	Unid.	Flocos de milho pré-cozido tipo Milharina 500g
39	100	Kg.	Café em pó torrado e moído 250g.
40	96	Cartela	Pilha para controle remoto AA c/ 02
41	96	Cartela	Pilha para controle remoto AAA c/ 02
42	120	Pacote	Copo plástico descartável 180 ml.
43	120	Pacote	Copo plástico descartável para café 50 ml.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	96	Kg.	Sabão em barra de 1000kg		
02	144	Unid.	Sabão em pó de 500g		
03	192	Unid.	Detergente líquido tipo Limpol 500 ml		
04	192	Unid.	Desinfetante líquido tipo pinho 500 ml		
05	192	Unid.	Água sanitária 1000 ml.		
06	240	Unid.	Álcool Etílico 70% - 500 ml		
07	144	Unid.	Cera Líquida Incolor tipo Brilho Fácil 500ml		
08	30	Fardo	Esponja de aço tipo Bombril 14 pct x 08 unid.		
09	30	Fardo	Papel higiênico com 16 pct de 4 unid		
10	320	Pacote	Saco plástico para lixo de 30 lts c/ 10 sacos		
11	240	Unid.	Esponja dupla face multiuso 75x110mm		
12	120	Unid.	Vassoura de cipó		
13	120	Unid.	Vassoura de pêlo		
14	144	Unid.	Pano de chão de algodão medindo 50x70 cm		
15	60	Unid.	Cesto telado para lixo de 8 litros		
16	60	Unid.	Escova para Vaso Sanitário		
17	96	Unid.	Rodo tipo escorredor de 30 cm c/ cabo		
18	96	Unid.	Escovão de 30 cm com cabo		
19	140	Par	Luvas para limpeza plásticas grande		
20	144	Unid.	Aromatizante de Ar aerosol tipo Bom Ar 500ml		
21	150	Unid.	Flanela para limpeza 56x38 cm		
22	144	Unid.	Detergente Limpa Vidros 500 ml		
23	480	Unid.	Guardanapo de papel branco medindo 23x23cm		
24	10	Unid.	Garrafa Térmica para café capacidade de 1 litros		
25	48	Galão	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros		
26	96	Cx.	Água Mineral sem gás embalagem - 12x500ml		
27	48	Pacote	Saco Plástico capacidade para 3kg.		
28	192	Unid.	Leite em Pó integral enlatado 400 GR		
29	240	Unid.	Óleo de Soja Comestível 900 ML		
30	120	Unid.	Manteiga com sal em lata DE 500 GR		
31	192	Unid.	Achocolatado em pó enlatado de 400 Gr		

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

32	192	Unid.	Carne Bovina em conserva 320 GR		
33	220	Unid.	Sardinha em óleo de soja 130g - Lata		
34	96	Dúzia	Ovos de galinha brancos ou vermelho classe A em cartelas		
35	480	Kg.	Açúcar cristal 1kg		
36	240	Pacote	Bolacha salgada tipo miragina 400g		
37	240	Pacote	Biscoito doce tipo maisena 400g		
38	240	Unid.	Flocos de milho pré-cozido tipo Milharina 500g		
39	100	Kg.	Café em pó torrado e moído 250g.		
40	96	Cartela	Pilha para controle remoto AA c/ 02		
41	96	Cartela	Pilha para controle remoto AAA c/ 02		
42	120	Pacote	Copo plástico descartável 180 ml.		
43	120	Pacote	Copo plástico descartável para café 50 ml.		
			Total Geral		

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

- Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

- Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.

Local e data

_____
Representante Legal

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "h", do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....*(Razão Social da empresa)*....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 5.1, alínea "h" do Edital **CARTA CONVITE Nº 003/2013**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "i", do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....*(Razão Social da empresa)*....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICPAL DE FEIJÓ - AC E A EMPRESA .....

A **CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CGC/MF sob nº 04.010.237/0001-04, neste ato representada pelo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Pedro Rodrigues Cavalcante Neto,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 362 – Centro, portador do CPF/MF sob nº 466.223.492-15, e a Empresa _____, com sede à _____, inscrita no CGC/MF sob nº _____, doravante designada, apenas, CONTRATADA, representada, neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____/_____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta do Processo nº _____/____, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - *Este Contrato tem por objeto o fornecimento Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios, conforme abaixo:*

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES
01	96	Kg.	Sabão em barra de 1000kg
02	144	Unid.	Sabão em pó de 500g
03	192	Unid.	Detergente líquido tipo Limpol 500 ml
04	192	Unid.	Desinfetante líquido tipo pinho 500 ml
05	192	Unid.	Água sanitária 1000 ml.
06	240	Unid.	Álcool Etílico 70% - 500 ml
07	144	Unid.	Cera Líquida Incolor tipo Brilho Fácil 500ml
08	30	Fardo	Esponja de aço tipo Bombril 14 pct x 08 unid.
09	30	Fardo	Papel higiênico com 16 pct de 4 unid
10	320	Pacote	Saco plástico para lixo de 30 lts c/ 10 sacos
11	240	Unid.	Esponja dupla face multiuso 75x110mm
12	120	Unid.	Vassoura de cipó
13	120	Unid.	Vassoura de pêlo
14	144	Unid.	Pano de chão de algodão medindo 50x70 cm
15	60	Unid.	Cesto telado para lixo de 8 litros
16	60	Unid.	Escova para Vaso Sanitário
17	96	Unid.	Rodo tipo escorredor de 30 cm c/ cabo
18	96	Unid.	Escovão de 30 cm com cabo
19	140	Par	Luvas para limpeza plásticas grande

20	144	Unid.	Aromatizante de Ar aerosol tipo Bom Ar 500ml
21	150	Unid.	Flanela para limpeza 56x38 cm
22	144	Unid.	Detergente Limpa Vidros 500 ml
23	480	Unid.	Guardanapo de papel branco medindo 23x23cm
24	10	Unid.	Garrafa Térmica para café capacidade de 1 litros
25	48	Galão	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros
26	96	Cx.	Água Mineral sem gás embalagem - 12x500ml
27	48	Pacote	Saco Plástico capacidade para 3kg.
28	192	Unid.	Leite em Pó integral enlatado 400 GR
29	240	Unid.	Óleo de Soja Comestível 900 ML
30	120	Unid.	Manteiga com sal em lata DE 500 GR
31	192	Unid.	Achocolatado em pó enlatado de 400 Gr
32	192	Unid.	Carne Bovina em conserva 320 GR
33	220	Unid.	Sardinha em óleo de soja 130g - Lata
34	96	Dúzia	Ovos de galinha brancos ou vermelho classe A em cartelas
35	480	Kg.	Açúcar cristal 1kg
36	240	Pacote	Bolacha salgada tipo miragina 400g
37	240	Pacote	Biscoito doce tipo maisena 400g
38	240	Unid.	Flocos de milho pré-cozido tipo Milharina 500g
39	100	Kg.	Café em pó torrado e moído 250g.
40	96	Cartela	Pilha para controle remoto AA c/ 02
41	96	Cartela	Pilha para controle remoto AAA c/ 02
42	120	Pacote	Copo plástico descartável 180 ml.
43	120	Pacote	Copo plástico descartável para café 50 ml.

1.2 - O objeto deste contrato de que trata o subitem 1.1, poderá ser reduzido ou aumentado, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.43 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Feijó - Acre, aos ..... (.....) dias do mês de ..... de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME LEGAL

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial, pela proposta da contratada e pelas condições do ato convocatório, Carta Convite nº. 003/2013, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DO RECURSO

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundos do Programa de trabalho 001.01.01.031.0001.2001.0000, Órgão 01, Unidade 01, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, resultante deste convite será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo sua duração ser prorrogada, conforme faculta o caput do, art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1– Os produtos objetos desta licitação serão entregues a partir da emissão da Ordem de Entrega, até o consumo total, previsto, de acordo com a solicitação da contratante, mediante requisição da mesma, através de servidor previamente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....).

7.1.1 – Estão inclusos no preço mencionado nesta cláusula os impostos, taxas vigentes da legislação Brasileira, bem como, todos os custos e responsabilidades decorrentes de direito, licença de publicação, marca registrada, eximindo, a Prefeitura Municipal de Tarauacá, de qualquer ônus.

7.2 – DO PAGAMENTO

7.2.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, subseqüente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser sustado nos seguintes casos:

a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;
b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será a Secretária Municipal da Câmara.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Feijó ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do presente contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.2 – ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.3 – DA DOCUMENTAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo quando solicitada pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, apresentá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – MOTIVOS

A inexecução total ou parcial, demora na entrega dos produtos ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, ensejará a critério da administração da Câmara Municipal, a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis ou comerciais, que houver.

10.2 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A rescisão administrativa poderá ser promovida por ato unilateral do Presidente da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou aviso a **CONTRATADA**
.

10.3 – DA RESCISÃO JUDICIAL
A rescisão judicial poderá ser promovida nos termos da legislação processual e será intentada pela parte que tiver direito a extinção do contrato.

10.4 – AMIGÁVEL

A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **Câmara Municipal de Feijó.**

10.5 – EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

10.5.1 – Assunção imediata do objeto contratual no estado e local em que se encontrar;

10.5.2 – Execução dos valores das multas e indenizações devidos à **Câmara Municipal de Feijó**;

10.5.3 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **Câmara Municipal de Feijó**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PENALIDADES

11.1 - – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos produtos, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante dos produtos em atraso;
c) por infração a qualquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra b, será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;
d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos ;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2 – As sanções previstas nas letras *a*, *d* e *e* poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra *c*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente edital caberá à autoridade competente da **Câmara Municipal de Feijó**.

11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó**, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó** ou por sua fiscalização caberá recurso pela **CONTRATADA,** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do ato, através de requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE CONTRATUAL

A **Câmara Municipal de Feijó**, promoverá a publicação resumida do presente contrato no seu Mural, nos prazos estipulados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Feijó-AC, a fim de dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONCORDÂNCIA

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Feijó - AC, ... de ..... de 2013.

PELÉ CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Feijó

CONTRATADO
CPF/MF nº .....

TESTEMUNHAS:
1 -) _____ **2 -)** _____

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

CI/CIL/N° 003/2013 Feijó - AC, 19 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, minuta do edital e seus anexos, referente à Carta convite nº 003/2013, para analise e deliberação.

Feijó – AC, 19 de fevereiro de 2013.

Atenciosamente,

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da Comissão Interna de Licitação

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

À CIL.

Senhor Presidente,

Para divulgação do Edital da Carta Convite nº. 003/2013, visando à **Aquisição de Material de Consumo – Limpeza e Gêneros Alimentícios**, nos termos da minuta do edital, e ainda, para todas as providencias relativas ao procedimento licitatório.

Feijó – AC, 19 de fevereiro de 2013.

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

EDITAL

CARTA CONVITE nº 003/2013

A Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Tarauacá convida aos interessados que realizará licitação na Modalidade de **CARTA CONVITE**, tipo **Menor Preço por Item,** de acordo com o que preceitua o inciso I do parágrafo 1º do art. 45 da Lei n.º.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais disposições aplicáveis, para **Aquisição de Material de Consumo – Limpeza e Gêneros Alimentícios.**

2 - DO OBJETO

1.1 - Será objeto da presente licitação **Aquisição de Material de Consumo – Limpeza e Gêneros Alimentícios**, para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 - DA ABERTURA

2.1 – A Comissão Interna de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:
Data de abertura: 25/02/2013
Horário: 09:00h.
Local: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Feijó
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

2.3 – Somente serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01.
À Comissão Interna de Licitação
Câmara Municipal de Feijó
Carta Convite n.º 003/2013 - Documentos de Habilitação
Nome do Licitante:

Envelope nº 02.
À Comissão Interna de Licitação
Câmara Municipal de Feijó
Carta Convite n.º 003/2013 - Proposta de Preços
Nome do Licitante:

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da licitação interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) e aos demais interessados na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º).

3.2 - Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.

3.3 – A Câmara Municipal não se responsabilizará por documentação e proposta enviada por via postal, ou entregues em outro setor que não seja o anteriormente especificado.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens 8.1 e 8.2 deste Termo, como também se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

4.1.1 – Os representantes das licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Interna de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração por instrumento público ou particular, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a representação em todos os termos do certame.

4.2 – O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

4.3 – É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

4.4 – A apresentação da documentação acima deverá ocorrer antes da abertura do envelope da habilitação.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 – Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, contendo na sua parte externa os dizeres do item 2.3 deste edital, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

i) Registro comercial, no caso de empresa individual;

j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de sua ultima alteração, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

REGULARIDADE FISCAL

k) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

m) Certidão Negativa de débitos Estadual, mediante Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.

n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

o) Declaração de *cumprimento do disposto no inciso* XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital;

p) **Declaração de Idoneidade, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93**, de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto ao SICAF, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital; e

5.2 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.3 – Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Termo, nem aqueles apresentados através de fax ou telex.

5.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.5 – Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado será notificado aos licitantes ausentes.

5.6 – Por iniciativa da Comissão Permanente de Licitação, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após um imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta e mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contento as propostas de preço, envelope n.º 2, condicionada a tal hipótese à

renúncia expressa do direito da interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, referente à fase de habilitação.

5.6.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços", em um único momento, em face ao exame da documentação com os requisitos do edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.7 – Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo a "Proposta de Preços" das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findos os quais serão inutilizados, sem quaisquer formalidades

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 1(uma) via, com menção a este procedimento licitatório (**Carta Convite n.º 003/2013**), e em envelope opaco lacrado, com indicação no conteúdo (Proposta de Preços), bem como o nome da empresa e a menção deste procedimento licitatório e expressão "Envelope nº 2" conforme item 2.3 deste edital, devendo conter o seguinte:

6.1.1 – Valor unitário e valor total, em números e por extenso, devendo ser consideradas apenas duas casas após a vírgula;

6.2 – Nos valores propostos deverão estar incluídos os preços dos serviços, todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais e previdenciárias, assim como todas e quaisquer despesas necessárias à completa entrega do objeto da presente licitação.

6.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamentos antecipados.

6.4 – Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal.

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.6 – A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

6.7 – O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a Comissão Permanente de Licitação considerará a validade mencionada neste subitem.

6.8 – Se a adjudicação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Câmara esta poderá solicitar aos licitantes prorrogações da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

6.9 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

7- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Interna de Licitação levará em consideração o critério de Menor Preço, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas no Termo Convocatório e seus elementos constitutivos.

7.2 - Serão desclassificadas:
a) a proposta elaborada em desacordo com os termos do Anexo I deste Edital;
b) a proposta que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.2.1 – Na hipótese de considerar manifestamente inexeqüível a proposta, poderá a Presidência da Câmara Municipal, solicitar a sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

7.3 – Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.

7.4 – Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela Comissão Interna de Licitação, em que estando presentes os licitantes ou seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento, sendo lavrada ata. Neste momento poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei n.º 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas.

7.4.1 – Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será notificado aos licitantes ausentes.

8. - DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Mesa Diretora neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na sala da Comissão Interna de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 as 18:00h de segunda-feira a sexta-feira, dirigidas à autoridade competente, por intermédio da Comissão Interna de Licitação.

10.3 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

10.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

10.6 - O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito desta Câmara Municipal por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão Interna de Licitação.

10.7 - Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax, devendo o recorrente, protocolizar o original no prazo de 48 horas.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

A homologação e a adjudicação desta licitação ocorrerão mediante ato exarado pelo Presidente da Câmara, do qual a adjudicatária será notificada pela Comissão Permanente de Licitação.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundos do Programa de trabalho 001.01.01.031.0001.2001.0000, Órgão 01, Unidade 01, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – material de consumo

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Feijó poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:
c) Advertência por escrito;

d) Multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do material, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante do material em atraso;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2– As sanções previstas nas letras *a* e c poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra *c*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuado ou cobrado judicialmente.

11.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente Termo caberá à autoridade competente da Câmara Municipal de Feijó.

11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pelo Presidente da Câmara Municipal, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, somente mediante a apresentação da nota de empenho da despesa ou ordem de compra subscrita pela Secretaria da Câmara Municipal;

12.2 Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade, bem assim, atender às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, bem como, aquelas consignadas na proposta apresentada pelo licitante contratado.

12.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I (Descrição dos Produtos), deste Edital;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

13.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

13.4 Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da Secretária da Câmara Municipal, ou por outro servidor designado para esse fim.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

14.2 Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

14.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Câmara Municipal de Feijó ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subseqüente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser sustado nos seguintes casos:

c) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;
d) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Presidente da Câmara Municipal.

16.3 – Independente de declaração expressa, a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não está declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.4 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5–Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

16.6 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão, poderá, a seu juízo, fixar às participantes prazo de 3 (três)

dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.7 – A Comissão Interna de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

16.8 – Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

16.9 – No ato da retirada do edital, o licitante deverá assinar recibo, onde constarão os dados do adquirente.

Feijó-AC, 19 de fevereiro de 2013.

José Antonio Bezerra Mourão

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da Comissão Interna de Licitação

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES
01	96	Kg.	Sabão em barra de 1000kg
02	144	Unid.	Sabão em pó de 500g
03	192	Unid.	Detergente líquido tipo Limpol 500 ml
04	192	Unid.	Desinfetante líquido tipo pinho 500 ml
05	192	Unid.	Água sanitária 1000 ml.
06	240	Unid.	Álcool Etílico 70% - 500 ml
07	144	Unid.	Cera Líquida Incolor tipo Brilho Fácil 500ml
08	30	Fardo	Esponja de aço tipo Bombril 14 pct x 08 unid.
09	30	Fardo	Papel higiênico com 16 pct de 4 unid
10	320	Pacote	Saco plástico para lixo de 30 lts c/ 10 sacos
11	240	Unid.	Esponja dupla face multiuso 75x110mm
12	120	Unid.	Vassoura de cipó
13	120	Unid.	Vassoura de pêlo
14	144	Unid.	Pano de chão de algodão medindo 50x70 cm
15	60	Unid.	Cesto telado para lixo de 8 litros
16	60	Unid.	Escova para Vaso Sanitário
17	96	Unid.	Rodo tipo escorredor de 30 cm c/ cabo
18	96	Unid.	Escovão de 30 cm com cabo
19	140	Par	Luvas para limpeza plásticas grande
20	144	Unid.	Aromatizante de Ar aerosol tipo Bom Ar 500ml
21	150	Unid.	Flanela para limpeza 56x38 cm
22	144	Unid.	Detergente Limpa Vidros 500 ml
23	480	Unid.	Guardanapo de papel branco medindo 23x23cm
24	10	Unid.	Garrafa Térmica para café capacidade de 1 litros
25	48	Galão	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros
26	96	Cx.	Água Mineral sem gás embalagem - 12x500ml
27	48	Pacote	Saco Plástico capacidade para 3kg.
28	192	Unid.	Leite em Pó integral enlatado 400 GR
29	240	Unid.	Óleo de Soja Comestível 900 ML
30	120	Unid.	Manteiga com sal em lata DE 500 GR
31	192	Unid.	Achocolatado em pó enlatado de 400 Gr
32	192	Unid.	Carne Bovina em conserva 320 GR
33	220	Unid.	Sardinha em óleo de soja 130g - Lata
34	96	Dúzia	Ovos de galinha brancos ou vermelho classe A em cartelas
35	480	Kg.	Açúcar cristal 1kg
36	240	Pacote	Bolacha salgada tipo miragina 400g
37	240	Pacote	Biscoito doce tipo maisena 400g
38	240	Unid.	Flocos de milho pré-cozido tipo Milharina 500g
39	100	Kg.	Café em pó torrado e moído 250g.
40	96	Cartela	Pilha para controle remoto AA c/ 02
41	96	Cartela	Pilha para controle remoto AAA c/ 02
42	120	Pacote	Copo plástico descartável 180 ml.
43	120	Pacote	Copo plástico descartável para café 50 ml.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	96	Kg.	Sabão em barra de 1000kg		
02	144	Unid.	Sabão em pó de 500g		
03	192	Unid.	Detergente líquido tipo Limpol 500 ml		
04	192	Unid.	Desinfetante líquido tipo pinho 500 ml		
05	192	Unid.	Água sanitária 1000 ml.		
06	240	Unid.	Álcool Etílico 70% - 500 ml		
07	144	Unid.	Cera Líquida Incolor tipo Brilho Fácil 500ml		
08	30	Fardo	Esponja de aço tipo Bombril 14 pct x 08 unid.		
09	30	Fardo	Papel higiênico com 16 pct de 4 unid		
10	320	Pacote	Saco plástico para lixo de 30 lts c/ 10 sacos		
11	240	Unid.	Esponja dupla face multiuso 75x110mm		
12	120	Unid.	Vassoura de cipó		
13	120	Unid.	Vassoura de pêlo		
14	144	Unid.	Pano de chão de algodão medindo 50x70 cm		
15	60	Unid.	Cesto telado para lixo de 8 litros		
16	60	Unid.	Escova para Vaso Sanitário		
17	96	Unid.	Rodo tipo escorredor de 30 cm c/ cabo		
18	96	Unid.	Escovão de 30 cm com cabo		
19	140	Par	Luvas para limpeza plásticas grande		
20	144	Unid.	Aromatizante de Ar aerosol tipo Bom Ar 500ml		
21	150	Unid.	Flanela para limpeza 56x38 cm		
22	144	Unid.	Detergente Limpa Vidros 500 ml		
23	480	Unid.	Guardanapo de papel branco medindo 23x23cm		
24	10	Unid.	Garrafa Térmica para café capacidade de 1 litros		
25	48	Galão	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros		
26	96	Cx.	Água Mineral sem gás embalagem - 12x500ml		
27	48	Pacote	Saco Plástico capacidade para 3kg.		
28	192	Unid.	Leite em Pó integral enlatado 400 GR		
29	240	Unid.	Óleo de Soja Comestível 900 ML		
30	120	Unid.	Manteiga com sal em lata DE 500 GR		
31	192	Unid.	Achocolatado em pó enlatado de 400 Gr		

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

32	192	Unid.	Carne Bovina em conserva 320 GR		
33	220	Unid.	Sardinha em óleo de soja 130g - Lata		
34	96	Dúzia	Ovos de galinha brancos ou vermelho classe A em cartelas		
35	480	Kg.	Açúcar cristal 1kg		
36	240	Pacote	Bolacha salgada tipo miragina 400g		
37	240	Pacote	Biscoito doce tipo maisena 400g		
38	240	Unid.	Flocos de milho pré-cozido tipo Milharina 500g		
39	100	Kg.	Café em pó torrado e moído 250g.		
40	96	Cartela	Pilha para controle remoto AA c/ 02		
41	96	Cartela	Pilha para controle remoto AAA c/ 02		
42	120	Pacote	Copo plástico descartável 180 ml.		
43	120	Pacote	Copo plástico descartável para café 50 ml.		
			Total Geral		

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

- Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

- Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.

Local e data

_____
Representante Legal

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "h", do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....*(Razão Social da empresa)*....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 5.1, alínea "h" do Edital **CARTA CONVITE Nº 003/2013**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "i", do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....*(Razão Social da empresa)*....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICPAL DE FEIJÓ - AC E A EMPRESA .....

A **CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CGC/MF sob nº 04.010.237/0001-04, neste ato representada pelo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Pedro Rodrigues Cavalcante Neto,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 362 – Centro, portador do CPF/MF sob nº 466.223.492-15, e a Empresa _____, com sede à _____, inscrita no CGC/MF sob nº _____, doravante designada, apenas, CONTRATADA, representada, neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____/_____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta do Processo nº _____/____, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - *Este Contrato tem por objeto o fornecimento Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios, conforme abaixo:*

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES
01	96	Kg.	Sabão em barra de 1000kg
02	144	Unid.	Sabão em pó de 500g
03	192	Unid.	Detergente líquido tipo Limpol 500 ml
04	192	Unid.	Desinfetante líquido tipo pinho 500 ml
05	192	Unid.	Água sanitária 1000 ml.
06	240	Unid.	Álcool Etílico 70% - 500 ml
07	144	Unid.	Cera Líquida Incolor tipo Brilho Fácil 500ml
08	30	Fardo	Esponja de aço tipo Bombril 14 pct x 08 unid.
09	30	Fardo	Papel higiênico com 16 pct de 4 unid
10	320	Pacote	Saco plástico para lixo de 30 lts c/ 10 sacos
11	240	Unid.	Esponja dupla face multiuso 75x110mm
12	120	Unid.	Vassoura de cipó
13	120	Unid.	Vassoura de pêlo
14	144	Unid.	Pano de chão de algodão medindo 50x70 cm
15	60	Unid.	Cesto telado para lixo de 8 litros
16	60	Unid.	Escova para Vaso Sanitário
17	96	Unid.	Rodo tipo escorredor de 30 cm c/ cabo
18	96	Unid.	Escovão de 30 cm com cabo
19	140	Par	Luvas para limpeza plásticas grande

20	144	Unid.	Aromatizante de Ar aerosol tipo Bom Ar 500ml
21	150	Unid.	Flanela para limpeza 56x38 cm
22	144	Unid.	Detergente Limpa Vidros 500 ml
23	480	Unid.	Guardanapo de papel branco medindo 23x23cm
24	10	Unid.	Garrafa Térmica para café capacidade de 1 litros
25	48	Galão	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros
26	96	Cx.	Água Mineral sem gás embalagem - 12x500ml
27	48	Pacote	Saco Plástico capacidade para 3kg.
28	192	Unid.	Leite em Pó integral enlatado 400 GR
29	240	Unid.	Óleo de Soja Comestível 900 ML
30	120	Unid.	Manteiga com sal em lata DE 500 GR
31	192	Unid.	Achocolatado em pó enlatado de 400 Gr
32	192	Unid.	Carne Bovina em conserva 320 GR
33	220	Unid.	Sardinha em óleo de soja 130g - Lata
34	96	Dúzia	Ovos de galinha brancos ou vermelho classe A em cartelas
35	480	Kg.	Açúcar cristal 1kg
36	240	Pacote	Bolacha salgada tipo miragina 400g
37	240	Pacote	Biscoito doce tipo maisena 400g
38	240	Unid.	Flocos de milho pré-cozido tipo Milharina 500g
39	100	Kg.	Café em pó torrado e moído 250g.
40	96	Cartela	Pilha para controle remoto AA c/ 02
41	96	Cartela	Pilha para controle remoto AAA c/ 02
42	120	Pacote	Copo plástico descartável 180 ml.
43	120	Pacote	Copo plástico descartável para café 50 ml.

1.2 - O objeto deste contrato de que trata o subitem 1.1, poderá ser reduzido ou aumentado, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.43 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Feijó - Acre, aos ..... (.....) dias do mês de ..... de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME LEGAL

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial, pela proposta da contratada e pelas condições do ato convocatório, Carta Convite nº. 003/2013, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DO RECURSO

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundos do Programa de trabalho 001.01.01.031.0001.2001.0000, Órgão 01, Unidade 01, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, resultante deste convite será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo sua duração ser prorrogada, conforme faculta o caput do, art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1– Os produtos objetos desta licitação serão entregues a partir da emissão da Ordem de Entrega, até o consumo total, previsto, de acordo com a solicitação da contratante, mediante requisição da mesma, através de servidor previamente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....).

7.1.1 – Estão inclusos no preço mencionado nesta cláusula os impostos, taxas vigentes da legislação Brasileira, bem como, todos os custos e responsabilidades decorrentes de direito, licença de publicação, marca registrada, eximindo, a Prefeitura Municipal de Tarauacá, de qualquer ônus.

7.2 – DO PAGAMENTO

7.2.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, subseqüente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser sustado nos seguintes casos:

a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;
b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será a Secretária Municipal da Câmara.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Feijó ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do presente contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.2 – ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.3 – DA DOCUMENTAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA *manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade* com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo quando solicitada pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, apresentá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – MOTIVOS

A inexecução total ou parcial, demora na entrega dos produtos ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, ensejará a critério da administração da Câmara Municipal, a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis ou comerciais, que houver.

10.2 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A rescisão *administrativa poderá ser promovida por ato unilateral* do Presidente da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou aviso a **CONTRATADA**
.

10.3 – DA RESCISÃO JUDICIAL
A rescisão judicial *poderá ser promovida nos termos da legislação* processual e será intentada pela parte que tiver direito a extinção do contrato.

10.4 – AMIGÁVEL

A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **Câmara Municipal de Feijó.**

10.5 – EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

10.5.1 – Assunção imediata do objeto contratual no estado e local em que se encontrar;

10.5.2 – Execução dos valores das multas e indenizações devidos à **Câmara Municipal de Feijó**;

10.5.3 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **Câmara Municipal de Feijó**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PENALIDADES

11.1 - – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

f) advertência por escrito;
g) multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos produtos, até o percentual *máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado* sobre o valor atualizado do montante dos produtos em atraso;
h) por infração a qualquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra b, será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;
i) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos ;
j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2 – As sanções previstas nas letras *a*, *d* e *e* poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra *c*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente edital caberá à autoridade competente da **Câmara Municipal de Feijó**.

11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó**, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó** ou por sua fiscalização caberá recurso pela **CONTRATADA,** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do ato, através de requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE CONTRATUAL

A **Câmara Municipal de Feijó**, promoverá a publicação resumida do presente contrato no seu Mural, nos prazos estipulados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem, *com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado* que seja, o foro da Comarca de Feijó-AC, a fim de dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONCORDÂNCIA

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Feijó - AC, ... de ..... de 2013.

PELÉ CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Feijó

CONTRATADO
CPF/MF nº .....

TESTEMUNHAS:
1 -) _____ **2 -)** _____

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Nº página____
Assinatura:
FEIJÓ - ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 003/2013

OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo – Limpeza e Gêneros Alimentícios, para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal**. ***Data de Abertura**: 25 de fevereiro de 2013, as 09h00min*. *O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min e das 14:00 as 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal, a Av. Marechal Deodoro, 1338. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos do CNPJ.*

Feijó - AC, 19 de fevereiro de 2013.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos que nesta data, afixamos no mural da Câmara Municipal de Feijó, o Aviso de Licitação referente a **Carta Convite nº 003/2013**, haja vista que o município não possui nenhum órgão de imprensa particular ou oficial.

Feijó - Acre, 19 de fevereiro de 2013.

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL

Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Membro da CIL

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA/PESSOA: ERISSON JOSE CAVALCANTE BRAGA

ENDEREÇO: RUA PRES. KENNEDY Nº 340 - CENTRO - FEIJÓ

TELEFONE E PESSOA P/ CONTATO: 3463-3643

RECIBO DE CONVITE

A Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Feijó CONVIDA Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade **Carta Convite n.º 003/2013**, edital em anexo, cujo recebimento e abertura dos envelopes estão marcados para às **09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2013**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Feijó, sito à Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro, com tolerância máxima de 10(dez) minutos.

Feijó - AC, 19 de FEVEREIRO de 2013.

EUERTON LUÍS CAVALCANTE BRAGA
Carimbo e/ou assinatura do Convidado

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA/PESSOA: Carmen Chaves Silva
ENDEREÇO: Trav. Hermenegildo Macambira, 450 - Cidade Nova
TELEFONE E PESSOA P/ CONTATO: _____

RECIBO DE CONVITE

A Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Feijó CONVIDA Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade **Carta Convite n.º 003/2013**, edital em anexo, cujo recebimento e abertura dos envelopes estão marcados para às **09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2013**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Feijó, sito à Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro, com tolerância máxima de 10(dez) minutos.

Feijó - AC, 19 de FEVEREIRO de 2013.

Carimbo e/ou assinatura do Convidado

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA/PESSOA: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

ENDEREÇO: AV. MARECHAL DEODORO S/N Q-27, SETOR 2 - CENTRO

TELEFONE E PESSOA P/ CONTATO: 68 3463-3003

RECIBO DE CONVITE

A Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Feijó CONVIDA Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade **Carta Convite n.º 003/2013**, edital em anexo, cujo recebimento e abertura dos envelopes estão marcados para às **09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2013**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Feijó, sito à Av. Marechal Deodoro, 1338 - Centro, com tolerância máxima de 10(dez) minutos.

Feijó - AC, 19 de FEVEREIRO de 2013.

Carimbo e/ou assinatura do Convidado

COSME CHAVES SILVA - ME

CNPJ: 63.601.546/0001-18
Trav. Hermenegildo Macambira, nº 450 - Cidade Nova
CEP: 69960-000

Carta Convite 003/2013
Data de Abertura: 25/02/2013
Horário: 09:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	96	Kg.	Sabão em barra de 1000kg	4,00	384,00
02	144	Unid.	Sabão em pó de 500g	3,50	504,00
03	192	Unid.	Detergente líquido tipo Limpol 500 ml	1,50	288,00
04	192	Unid.	Desinfetante líquido tipo pinho 500 ml	2,00	384,00
05	192	Unid.	Água sanitária 1000 ml.	2,50	480,00
06	240	Unid.	Álcool Etílico 70% - 500 ml	3,00	720,00
07	144	Unid.	Cera Líquida Incolor tipo Brilho Fácil 500ml	6,00	864,00
08	30	Fardo	Esponja de aço tipo Bombril 14 pct x 08 unid.	25,00	750,00
09	30	Fardo	Papel higiênico com 16 pct de 4 unid	40,00	1.200,00
10	320	Pacote	Saco plástico para lixo de 30 lts c/ 10 sacos	2,00	640,00
11	240	Unid.	Esponja dupla face multiuso 75x110mm	0,50	120,00
12	120	Unid.	Vassoura de cipó	6,00	720,00
13	120	Unid.	Vassoura de pêlo	10,00	1.200,00
14	144	Unid.	Pano de chão de algodão medindo 50x70 cm	3,50	504,00
15	60	Unid.	Cesto telado para lixo de 8 litros	4,00	240,00
16	60	Unid.	Escova para Vaso Sanitário	4,00	240,00
17	96	Unid.	Rodo tipo escorredor de 30 cm c/ cabo	8,50	816,00
18	96	Unid.	Escovão de 30 cm com cabo	10,00	960,00
19	140	Par	Luvas para limpeza plásticas grande	5,00	700,00
20	144	Unid.	Aromatizante de Ar aerosol tipo Bom Ar 500ml	6,00	864,00
21	150	Unid.	Flanela para limpeza 56x38 cm	3,00	450,00
22	144	Unid.	Detergente Limpa Vidros 500 ml	6,00	864,00
23	480	Unid.	Guardanapo de papel branco medindo 23x23cm	2,00	960,00
24	10	Unid.	Garrafa Térmica para café capacidade de 1 litros	30,00	300,00
25	48	Galão	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros	30,00	1.440,00
26	96	Cx.	Água Mineral sem gás embalagem - 12x500ml	9,00	864,00

27	48	Pacote	Saco Plástico capacidade para 3kg.	13,00	624,00
28	192	Unid.	Leite em Pó integral enlatado 400 GR	8,00	1.536,00
29	240	Unid.	Óleo de Soja Comestível 900 ML	3,50	840,00
30	120	Unid.	Manteiga com sal em lata DE 500 GR	10,00	1.200,00
31	192	Unid.	Achocolatado em pó enlatado de 400 Gr	6,50	1.248,00
32	192	Unid.	Carne Bovina em conserva 320 GR	4,50	864,00
33	220	Unid.	Sardinha em óleo de soja 130g - Lata	3,00	660,00
34	96	Dúzia	Ovos de galinha brancos ou vermelho classe A em cartelas	4,00	384,00
35	480	Kg.	Açúcar cristal 1kg	2,00	960,00
36	240	Pacote	Bolacha salgada tipo miragina 400g	2,70	648,00
37	240	Pacote	Biscoito doce tipo maisena 400g	2,95	708,00
38	240	Unid.	Flocos de milho pré-cozido tipo Milharina 500g	1,25	300,00
39	100	Kg.	Café em pó torrado e moído 250g.	12,00	1.200,00
40	96	Cartela	Pilha para controle remoto AA c/ 02	4,00	384,00
41	96	Cartela	Pilha para controle remoto AAA c/ 02	4,00	384,00
42	120	Pacote	Copo plástico descartável 180 ml.	3,00	360,00
43	120	Pacote	Copo plástico descartável para café 50 ml.	2,00	240,00
			Total Geral		29.996,00

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

- Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

- Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.

Feijó - AC, 25 de fevereiro de 2013,

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 003/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE FAZEM ENTRE SI, A CAMARA MUNICPAL DE FEIJÓ - AC E A EMPRESA COSME CHAVES SILVA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CGC/MF sob nº 04.010.237/0001-04, neste ato representada pelo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Pedro Rodrigues Cavalcante Neto,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 362 – Centro, portador do CPF/MF sob nº 466.223.492-15, e a Empresa **COSME CHAVES SILVA - ME, CNPJ 63.601.546/0001-18,** com sede à Trav. Hermenegildo Macambira, nº 450 – Cidade Nova Feijó - AC, inscrita no CGC/MF sob nº **63.601.546/0001-18**, doravante designada, apenas CONTRATADA, representada, neste ato representado por seu Proprietário Cosme Chaves Silva, RG 0104736 SSP-AC e CPF 079.750.232-72, tendo em vista o que consta do **Processo Modalidade Carta Convite nº 003/2013**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
***1.1** - Este Contrato tem por objeto o fornecimento de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios, conforme abaixo:*

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES
01	96	Kg.	Sabão em barra de 1000kg
02	144	Unid.	Sabão em pó de 500g
03	192	Unid.	Detergente líquido tipo Limpol 500 ml
04	192	Unid.	Desinfetante líquido tipo pinho 500 ml
05	192	Unid.	Água sanitária 1000 ml.
06	240	Unid.	Álcool Etílico 70% - 500 ml
07	144	Unid.	Cera Líquida Incolor tipo Brilho Fácil 500ml
08	30	Fardo	Esponja de aço tipo Bombril 14 pct x 08 unid.
09	30	Fardo	Papel higiênico com 16 pct de 4 unid
10	320	Pacote	Saco plástico para lixo de 30 lts c/ 10 sacos
11	240	Unid.	Esponja dupla face multiuso 75x110mm
12	120	Unid.	Vassoura de cipó
13	120	Unid.	Vassoura de pêlo
14	144	Unid.	Pano de chão de algodão medindo 50x70 cm
15	60	Unid.	Cesto telado para lixo de 8 litros
16	60	Unid.	Escova para Vaso Sanitário
17	96	Unid.	Rodo tipo escorredor de 30 cm c/ cabo
18	96	Unid.	Escovão de 30 cm com cabo
19	140	Par	Luvas para limpeza plásticas grande
20	144	Unid.	Aromatizante de Ar aerosol tipo Bom Ar 500ml
21	150	Unid.	Flanela para limpeza 56x38 cm
22	144	Unid.	Detergente Limpa Vidros 500 ml
23	480	Unid.	Guardanapo de papel branco medindo 23x23cm
24	10	Unid.	Garrafa Térmica para café capacidade de 1 litros
25	48	Galão	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros
26	96	Cx.	Água Mineral sem gás embalagem - 12x500ml

27	48	Pacote	Saco Plástico capacidade para 3kg.
28	192	Unid.	Leite em Pó integral enlatado 400 GR
29	240	Unid.	Óleo de Soja Comestível 900 ML
30	120	Unid.	Manteiga com sal em lata DE 500 GR
31	192	Unid.	Achocolatado em pó enlatado de 400 Gr
32	192	Unid.	Carne Bovina em conserva 320 GR
33	220	Unid.	Sardinha em óleo de soja 130g - Lata
34	96	Dúzia	Ovos de galinha brancos ou vermelho classe A em cartelas
35	480	Kg.	Açúcar cristal 1kg
36	240	Pacote	Bolacha salgada tipo miragina 400g
37	240	Pacote	Biscoito doce tipo maisena 400g
38	240	Unid.	Flocos de milho pré-cozido tipo Milharina 500g
39	100	Kg.	Café em pó torrado e moído 250g.
40	96	Cartela	Pilha para controle remoto AA c/ 02
41	96	Cartela	Pilha para controle remoto AAA c/ 02
42	120	Pacote	Copo plástico descartável 180 ml.
43	120	Pacote	Copo plástico descartável para café 50 ml.

1.2 - O objeto deste contrato de que trata o subitem 1.1, poderá ser reduzido ou aumentado, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.3 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Feijó - Acre, aos 01 (um) dia do mês de março de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME LEGAL

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial, pela proposta da contratada e pelas condições do ato convocatório, **Carta Convite nº. 003/2013**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DO RECURSO

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundos do Programa de trabalho 001.01.01.031.0001.2001.0000, Órgão 01, Unidade 01, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – material de consumo, e o valor disponível é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, resultante deste convite será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo sua duração ser prorrogada, conforme faculta o caput do, art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

Jcavalcanti

6.1– Os produtos objetos desta licitação serão entregues a partir da emissão da Ordem de Entrega, até o consumo total, previsto, de acordo com a solicitação da contratante, mediante requisição da mesma, através de servidor previamente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R$ 29.996,00** (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).

7.1.1 – Estão inclusos no preço mencionado nesta cláusula os impostos, taxas vigentes da legislação Brasileira, bem como, todos os custos e responsabilidades decorrentes de direito, licença de publicação, marca registrada, eximindo, a Câmara Municipal de Feijó, de qualquer ônus.

7.2 – DO PAGAMENTO

7.2.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, subseqüente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser sustado nos seguintes casos:
a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;
b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será a Secretária Municipal da Câmara.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE
9.1 – DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Feijó ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do presente contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.2 – ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
9.3 – DA DOCUMENTAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo quando solicitada pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, apresentá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – MOTIVOS

A inexecução total ou parcial, demora na entrega dos produtos ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, ensejará a critério da administração da Câmara Municipal, a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis ou comerciais, que houver.

10.2 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A rescisão administrativa poderá ser promovida por ato unilateral do Presidente da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou aviso a **CONTRATADA** .

10.3 – DA RESCISÃO JUDICIAL

A rescisão judicial poderá ser promovida nos termos da legislação processual e será intentada pela parte que tiver direito a extinção do contrato.

10.4 – AMIGÁVEL

A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **Câmara Municipal de Feijó.**

10.5 – EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

10.5.1 – Assunção imediata do objeto contratual no estado e local em que se encontrar;

10.5.2 – Execução dos valores das multas e indenizações devidos à **Câmara Municipal de Feijó**;

10.5.3 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **Câmara Municipal de Feijó**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PENALIDADES

11.1 - – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos produtos, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante dos produtos em atraso;
c) por infração a qualquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra b, será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;
d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos ;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2 – As sanções previstas nas letras *a*, *d* e *e* poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra *c*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

Jcavalcanti

11.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente edital caberá à autoridade competente da **Câmara Municipal de Feijó**.

11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó**, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó** ou por sua fiscalização caberá recurso pela **CONTRATADA,** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do ato, através de requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE CONTRATUAL

A **Câmara Municipal de Feijó** promoverá a publicação resumida do presente contrato no seu Mural, nos prazos estipulados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Feijó-AC, a fim de dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONCORDÂNCIA

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Feijó - AC, 01 de março de 2013.

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó

COSME CHAVES SILVA – ME
CNPJ 63.601.546/0001-18
Cosme Chaves Silva
RG 0104736 SSP-AC e CPF 079.750.232-72

TESTEMUNHAS:

1 -) _____ **2 -)** _____

RG:
CPF:

RG
CPF:

CONVITE Nº 003/2013

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013 PARA SUBSTITUIÇÃO OU PERMUTA DE PRODUTOS DE CONSUMO

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

Aos 02 dias do mês de abril, do ano de dois mil e treze, **A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**, Estado do Acre, CNPJ n.º 04.010.237/0001-04, com sede na Av.Marechal Deodoro, 1338, CEP 69.960-000, neste ato representado por seu Excelentíssimo senhor Presidente. PEDRO RODIGUES CAVALCANTE NETO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0252405-AC, CPF n.º466.223.492-15 , residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, Centro, Feijó-Acre, doravante denominada simplesmente **Câmara**, e do outro lado a firma **COSME CHAVES SILVA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 63.601.546/0001-18, com sede na Rua Hermenegildo Macambira, 450, Cidade Nova, Feijó-Acre**,** neste ato representado por COSME CHAVES SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N.º 0104736 SSP/AC, CPF nº.079.750.232-72 domiciliado e residente na Trav. Hermenegildo Macambira nº 450 Bairro Cidade Nova, Feijó-Acre, perante as testemunhas abaixo firmadas, firmam o presente Termo Aditivo de substituição ou Permuta de produtos, objeto da licitação convite nº 003/2013, na forma a seguir:

Considerando que a Firma acima citada foi vencedora da licitação modalidade convite nº 003/2013, para fornecimento de material de consumo, entre eles a venda e entrega de 48 galões de água mineral, vasilhame de 20L, pelo preço unitário de R$ 30,00 e o preço total de R$ 1.440,00;

Considerando também que a Câmara Municipal de Feijó não precisa de tantos vasilhames, muito menos tem onde armazenar tantos galões de água;

Considerando ainda que o consumo de água é grande no Poder Legislativo, pois ocorrem muitos eventos, inclusive realizados por outras entidades da sociedade e órgãos públicos de modo geral, nos quais há a presença de grande parte da população feijoense que consomem muita água;

Considerando por fim que, é mais vantajoso para a Administração da Câmara municipal a substituição de parte dos galões (vasilhame) por água mineral, pelo preço de mercado, é que as partes, de comum acordo, firmam a presente substituição de parte dos vasilhames de água mineral, constante do item 25 da planilha constante do Convite nas quantidades e forma a seguir:

I- O item 25 da planilha ficará alterado par constar a compra de 03 galões de água mineral, com vasilhame de 20L completos, pelo preço unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e o preço total de 90,00 (noventa reais);

II- O restante do valor da compra dos 48 galões, no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), referente aos outros 45 galões, serão substituídos por água mineral, no valor R$ 7,00 (sete reais) cada 20 litros de água, totalizando 3.857 litros de água mineral que serão fornecidos à Câmara

pela firma acima citada, na quantidade e data, sempre que for requerido pelo Setor de Compra do Poder Legislativo de Feijó.

III- O presente Termo passa a fazer parte do processo de licitação convite nº 003/2013, permanecendo inalterado todos os demais itens constantes da planilha e do objeto da licitação.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Feijó no Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 4 (quatro) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Feijó - Acre, 02 de abril de 2013.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE FIEJÓ
CONTRATANTE

_____
COSME CHAVES SILVA - ME
Por seu Representante legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF/MF N.° _____

2 - _____

CPF/MF N.° _____

CONVITE Nº 003/2013

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013 PARA SUBSTITUIÇÃO OU PERMUTA DE PRODUTOS DE CONSUMO

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

Aos 02 dias do mês de abril, do ano de dois mil e treze, **A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**, Estado do Acre, CNPJ n.º 04.010.237/0001-04, com sede na Av.Marechal Deodoro, 1338, CEP 69.960-000, neste ato representado por seu Excelentíssimo senhor Presidente. PEDRO RODIGUES CAVALCANTE NETO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0252405-AC, CPF n.º466.223.492-15 , residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, Centro, Feijó-Acre, doravante denominada simplesmente **Câmara**, e do outro lado a firma **COSME CHAVES SILVA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 63.601.546/0001-18, com sede na Rua Hermenegildo Macambira, 450, Cidade Nova, Feijó-Acre**,** neste ato representado por COSME CHAVES SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N.º 0104736 SSP/AC, CPF nº.079.750.232-72 domiciliado e residente na Trav. Hermenegildo Macambira nº 450 Bairro Cidade Nova, Feijó-Acre, perante as testemunhas abaixo firmadas, firmam o presente Termo Aditivo de substituição ou Permuta de produtos, objeto da licitação convite nº 003/2013, na forma a seguir:

Considerando que a Firma acima citada foi vencedora da licitação modalidade convite nº 003/2013, para fornecimento de material de consumo, entre eles a venda e entrega de 48 galões de água mineral, vasilhame de 20L, pelo preço unitário de R$ 30,00 e o preço total de R$ 1.440,00;

Considerando também que a Câmara Municipal de Feijó não precisa de tantos vasilhames, muito menos tem onde armazenar tantos galões de água;

Considerando ainda que o consumo de água é grande no Poder Legislativo, pois ocorrem muitos eventos, inclusive realizados por outras entidades da sociedade e órgãos públicos de modo geral, nos quais há a presença de grande parte da população feijoense que consomem muita água;

Considerando por fim que, é mais vantajoso para a Administração da Câmara municipal a substituição de parte dos galões (vasilhame) por água mineral, pelo preço de mercado, é que as partes, de comum acordo, firmam a presente substituição de parte dos vasilhames de água mineral, constante do item 25 da planilha constante do Convite nas quantidades e forma a seguir:

I- O item 25 da planilha ficará alterado par constar a compra de 03 galões de água mineral, com vasilhame de 20L completos, pelo preço unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e o preço total de 90,00 (noventa reais);

II- O restante do valor da compra dos 48 galões, no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), referente aos outros 45 galões, serão substituídos por água mineral, no valor R$ 7,00 (sete reais) cada 20 litros de água, totalizando 3.857 litros de água mineral que serão fornecidos à Câmara

pela firma acima citada, na quantidade e data, sempre que for requerido pelo Setor de Compra do Poder Legislativo de Feijó.

III- O presente Termo passa a fazer parte do processo de licitação convite nº 003/2013, permanecendo inalterado todos os demais itens constantes da planilha e do objeto da licitação.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Feijó no Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 4 (quatro) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Feijó - Acre, 02 de abril de 2013.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE FIEJÓ
CONTRATANTE

_____
COSME CHAVES SILVA - ME
Por seu Representante legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF/MF N.º _____

2 - _____

CPF/MF N.º _____

CONVITE Nº 003/2013

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2013 PARA SUBSTITUIÇÃO OU PERMUTA DE PRODUTOS DE CONSUMO

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

Aos 02 dias do mês de abril, do ano de dois mil e treze, **A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**, Estado do Acre, CNPJ n.º 04.010.237/0001-04, com sede na Av.Marechal Deodoro, 1338, CEP 69.960-000, neste ato representado por seu Excelentíssimo senhor Presidente. PEDRO RODIGUES CAVALCANTE NETO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0252405-AC, CPF n.º466.223.492-15 , residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, Centro, Feijó-Acre, doravante denominada simplesmente **Câmara**, e do outro lado a firma **COSME CHAVES SILVA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 63.601.546/0001-18, com sede na Rua Hermenegildo Macambira, 450, Cidade Nova, Feijó-Acre**,** neste ato representado por COSME CHAVES SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N.º 0104736 SSP/AC, CPF nº.079.750.232-72 domiciliado e residente na Trav. Hermenegildo Macambira nº 450 Bairro Cidade Nova, Feijó-Acre, perante as testemunhas abaixo firmadas, firmam o presente Termo Aditivo de substituição ou Permuta de produtos, objeto da licitação convite nº 003/2013, na forma a seguir:

Considerando que a Firma acima citada foi vencedora da licitação modalidade convite nº 003/2013, para fornecimento de material de consumo, entre eles a venda e entrega de 48 galões de água mineral, vasilhame de 20L, pelo preço unitário de R$ 30,00 e o preço total de R$ 1.440,00;

Considerando também que a Câmara Municipal de Feijó não precisa de tantos vasilhames, muito menos tem onde armazenar tantos galões de água;

Considerando ainda que o consumo de água é grande no Poder Legislativo, pois ocorrem muitos eventos, inclusive realizados por outras entidades da sociedade e órgãos públicos de modo geral, nos quais há a presença de grande parte da população feijoense que consomem muita água;

Considerando por fim que, é mais vantajoso para a Administração da Câmara municipal a substituição de parte dos galões (vasilhame) por água mineral, pelo preço de mercado, é que as partes, de comum acordo, firmam a presente substituição de parte dos vasilhames de água mineral, constante do item 25 da planilha constante do Convite nas quantidades e forma a seguir:

I- O item 25 da planilha ficará alterado par constar a compra de 03 galões de água mineral, com vasilhame de 20L completos, pelo preço unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e o preço total de 90,00 (noventa reais);

II- O restante do valor da compra dos 48 galões, no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), referente aos outros 45 galões, serão substituídos por água mineral, no valor R$ 7,00 (sete reais) cada 20 litros de água, totalizando 3.857 litros de água mineral que serão fornecidos à Câmara

pela firma acima citada, na quantidade e data, sempre que for requerido pelo Setor de Compra do Poder Legislativo de Feijó.

III- O presente Termo passa a fazer parte do processo de licitação convite nº 003/2013, permanecendo inalterado todos os demais itens constantes da planilha e do objeto da licitação.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Feijó no Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 4 (quatro) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Feijó - Acre, 02 de abril de 2013.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE FIEJÓ
CONTRATANTE

_____
COSME CHAVES SILVA - ME
Por seu Representante legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF/MF N.° _____

2 - _____

CPF/MF N.° _____

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2013

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, FICA CONCEDIDO O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO À:

Nome ou Razão Social: **COSME CHAVES SILVA.**

CNPJ/CPF: **63.601.546/0001-18**

ENDEREÇO: **Trav. Hermenegildo Macambira – 450 – Cidade Nova**

Número da Inscrição Municipal: **1217**

NUMERO DO ALVARÁ: **203 /2013**

Horário: **Normal.**

Nome de Fantasia	Descrição da Atividade
Mercantil Chaves	**Comércio Varejista de mercadoria em geral.**
Data de expedição **Feijó-Ac.** **07 De Maio de 2013.**	**Validade** **31 de Dezembro de 2013**

Elissandro da Silva Sousa
CPF: 617.618.182-87
Chefe de Serviços e Fiscalização Urbana

Envelope nº 01.
À Comissão Interna de Licitação
Câmara Municipal de Feijó
Carta Convite n.º 003/2013 - Documentos de Habilitação
Nome do Licitante: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA

Registro Nacional
010608866-1

Nome
KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA

Filiação
ANTONIO URCEZINO DE CASTRO LIMA
ZENI CAVALCANTE DE CASTRO LIMA

C.P.F.	Identidade (RG)	Tipo Sang.
308.709.682-20	0172164 SSP/AC	B-

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
16/08/1968	RIO BRANCO	AC	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Validade
CREA-AC	11/07/2008	10/07/2013

Ass. Presidente

Registro no Crea
7012D AC

Título Profissional
Tecg. Constr Civ. Edif.

Ass. do Profissional
Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Vale como Documento de Identidade em toda a República (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

30 709 682 20

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA

16.09.68

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

003/0025-0
02/07/87
BANCO DA AMAZÔNIA S. A.
22.522/0118

Dulce das Chagas S. de Oliveira
CPF - 070715392-01
F. º 03708-6

José Antonio Bezerra Moura

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
339.451.282-34

Nome
LIDIA MARIA LIMA PINTO

Nascimento
02/03/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO

Polegar Direito

Lidia Maria Lima Pinto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

José Antonio Bezerra Maurício

CÓDIGO DE CONTROLE
C7B2.1D61.080A.3757

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:25:15 do dia 13/06/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 188686 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2012

NOME LIDIA MARIA LIMA PINTO

FILIAÇÃO
ANTONIO BRICEZINO DE CASTRO LIMA
ZENI CALVANTE DE CASTRO LIMA

NATURALIDADE
FEIJÓ - AC

DATA DE NASCIMENTO
02/03/1970

DOC. ORIGEM
CERTID CAS 124 FLS 133V LIV B-1-AUX
FEIJÓ - AC

CPF
339.451.282-34

2 VIA

P 80

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Jesi Antonio Bezerra Moura

154.242 20.12.1984

MARCUS ANTONIO CAVALCANTE LIMA.

Antonio Urcezino de Castro Lima

Zeni Cavalcante Castro Lima

Rio Branco-AC 22.08.1966

Cert.Nasc.nº 4.928,liv.15,fl. 348v, Feijó-AC.

01

José Antonio Bezerra Moura

AUTO POSTO PROGRESSO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

RUI PINTO, brasileiro, natural de Rio Branco -AC, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, **inscrito no CPF n.° 737.571.877-68 e Portador da Cédula de Identidade n.° 21240842/SSP-PR**, residente e domiciliado **na Rua Bertioga, Quadra – 07 – Casa n.º 16 – Jardim Village Maciel – Vila Ivonete – Rio Branco – AC - CEP.: 69.914-570;**

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, natural de Feijó - AC, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, **inscrito no CPF n.° 308.709.682-20 e Portador da Cédula de Identidade n.° 0172164/SSP-AC**, residente e domiciliado **na Avenida Plácido de Castro, n° 911 – Centro – Feijó – AC - CEP.: 69.960-000; e,**

MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, natural de Rio Branco - AC, solteiro, nascido em 22/08/1966, empresário, **inscrito no CPF n° 196.919.712-91 e Portador da Cédula de Identidade n.° 154242/SSP-AC**, residente e domicilio **na Avenida Plácido de Castro, n° 911 – Centro – Rio Branco –AC - CEP.: 69.960-000, resolvem assim, constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, FANTASIA E ENDEREÇO - A sociedade girará sob o nome empresarial **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**, com o nome de fantasia: **AUTO POSTO PROGRESSO**, e terá sede e domicílio na **Avenida Marechal Deodoro, Quadra 27, Setor 02 – Centro - Feijó – AC – CEP: 69.960-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL - O Capital Social será R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte e mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

- RUI PINTO	40.000 QUOTAS - R$ 40.000,00
- KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA	40.000 QUOTAS - R$ 40.000,00
- MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTE	40.000 QUOTAS - R$ 40.000,00
- TOTAL	120.000 QUOTAS - R$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL - O objeto social será de: **Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos automotores; Comércio varejista de: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Mercadorias em Geral, Bebidas; Restaurante; Hotel; Mercadorias em Lojas de Conveniência; Serviços de: Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos, Borracheiros e Gomaria.**

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DA ATIVIDADE - A sociedade iniciará suas atividades em **20 de dezembro de 2004** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

MÁRIO SÉRGIO P. SANTOS
ADVOGADO
OAB/AC 1210

José Antonio Bezerra Moura

CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE - *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.*

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO – *A administração da sociedade caberá aos sócios* **RUI PINTO, KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA** *e* **MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTE LIMA,** *que responderão juntos e/ou separadamente, aos quais com amplos poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, podendo adquirir, alienar, receber, dar quitação, abertura de conta bancaria, assinar, emitir, endossar e sacar cheques, constituir mandatários ou procuradores, cambiais e outros títulos ou documentos que originem responsabilidade para a sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.*

PARÁGRAFO ÚNICO – *A abertura de contas bancaria nos agentes financeiros deverá ser autorizada por todos os sócios, e a assinatura nos cheques e similares será, obrigatoriamente, composta por no mínimo dois sócios.*

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS - *Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas*

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS - *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.*

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA DE FILIAL - *A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – "PRO LABORE" - *Os sócios só poderão, de comum acordo, efetuar uma retirada mensal, a título de* **"pro labore"**, *a ser fixadas observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO - *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo ser dividido em até 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 dias após a data do Balanço Especial, e as demais prestações vencendo-se a cada 30 dias, atualizadas pelo INPC ou outro índice determinado pelo governo federal.*

PARÁGRAFO ÚNICO - *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

MÁRIO SÉRGIO P. SANTOS
ADVOGADO
OAB/AC

José Antonio Bezerra
Marcos

COMPARE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPEDIMENTO *- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO - ***Fica eleito o foro de Rio Branco*** *para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Rio Branco – AC, 07 de Dezembro de 2004.

RUI PINTO

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA

MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTE LIMA

Testemunhas:

João Souza do Nascimento
CPF 451.501.532/15
RG. 0238027 SSP-AC

Franklin Roosevelt V. Paiva
Contador - C.R.C. Nº 653/0-
Econ. Coopcon/AC Nº 23 242-5
CPF Nº 216.303.882-49

MÁRIO SÉRGIO R. SANTOS
ADVOGADO
OAB/AC 1910

OAB/AC 1910

José Antonio Bezerra Moura

CONFERE COM O ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000372012-24001025
Nome: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA - EPP
CNPJ: 07.249.025/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Sua certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/09/2012.
Válida até 20/03/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

José Antonio Bezerra Moura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07249025/0001-72
Razão Social: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO PROGRESSO
Endereço: AV MARECHAL DEODORO S/N Q-27 SETOR 02 / CENTRO / FEIJO / AC / 69960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2013 a 26/02/2013

Certificação Número: 2013012811075869607656

Informação obtida em 28/01/2013, às 11:07:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

José Antonio Bezerra Moura

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** **Diretoria de Administração Tributária**	**Data Emissão: 28/01/2013** **Hora Emissão: 08:44**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 345800

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:

AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

Inscrição Estadual:

01.016.752/001-34

Identidade:

CNPJ:

07.249.025/0001-72

CPF:

Endereço:

MARECHAL DEODORO S/N, Nº 1 - Bairro: CENTRO, CEP: 69.960-000

Município:

FEIJO

Data da Impressão:

Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2013 , 08:44

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

28/03/13

Código de Autenticidade:

28ebe750d6e3cd9f

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

José Antonio Bezerra Moura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.249.025/0001-72 MATRIZ		17/12/2004

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO PROGRESSO LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO PROGRESSO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
55.10-8-01 - Hotéis
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL DEODORO	S/N	QD 27 - SETOR 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.960-000	CENTRO	FEIJO	AC

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/01/2013** às **11:28:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

José Antonio Bezerra Moura

AUTO POSTO PROGRESSO LTDA
CNPJ: 07.249.025/0001-72
Av. Marechal Deodoro, nº 3031 – Centro
CEP: 69960-000 – Fone: (68) 3463-3003 – Feijó - AC

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "h", do Edital)

DECLARAÇÃO

A Empresa AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72, com endereço à Av. Marechal Deodoro, nº 3031 – Centro – Feijó – AC, **DECLARA**, em atendimento ao previsto no item 5.1, alínea "h" do Edital **CARTA CONVITE Nº 003/2013**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Feijó - AC, 25 de fevereiro de 2013.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

José Antonio Bezerra Moura

AUTO POSTO PROGRESSO LTDA
CNPJ: 07.249.025/0001-72
Av. Marechal Deodoro, nº 3031 – Centro
CEP: 69960-000 – Fone: (68) 3463-3003 – Feijó - AC

Modelo de Declaração (Item 5.1, alínea "i", do Edital)

DECLARAÇÃO

A Empresa AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72, com endereço à Av. Marechal Deodoro, nº 3031 – Centro – Feijó – AC, **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Feijó - AC, 25 de fevereiro de 2013.

_____
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

José Antonio Bezerra Maurício

FELIPE MIDLHEY DE SOUZA PINTO
CPF: 000.729.722-03
RG: 1065642-1

KAUÊ MIDLHEY DE SOUZA PINTO
CPF: 005.557.712-10
RG: 1065644-8

LÍDIA MARIA LIMA PINTO
CPF: 339.451.282-34
RG: 0188686/SSP-AC

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
CPF: 308.709.682-20
RG: 0172164/SSP-AC

MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTE LIMA
CPF: 196.919.712-91
RG: 154242/SSP-AC

Testemunhas:

MARIA ANEIDE CORREIA ROYER
CPF: 360.586.702-25
RG: 220407 SSP/AC

REGIANE DE OLIVEIRA ARAUJO
CPF: 647.776.182-34
RG: 001016/O-3/CRC-AC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2010 SOB Nº: 20100022847
Protocolo: 10/002284-7, DE 26/02/2010

Empresa:12 2 0012686 5
AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre

JUCEAC

CERTIFICO que este documento guarda Identidade com outro de igual, os forma. arquivamento nesta Junta Comercial, sendo-lhe por isso atribuída forma de Certidão nos termos Artigo. 81, III do Decreto Federal nº 1800 / 96. E que os termos do ato são de exclusiva responsabilidade da Empresa e que se referir autenticado por _____

Rio Branco - Acre 13 de 07 de 12

Secretário Geral

José Edson F. Dantas
Secretário Geral

José Antonio Bezerra Moura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o iniciso II do artigo 72 do decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996
Certifico que a presente cópia corresponde ao último ato arquivado.
RM, 13/07/12

AUTO POSTO PROGRESSO LTDA
CNPJ: 07.249.025/0001-72
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FELIPE MIDLHEY DE SOUZA PINTO, brasileiro, solteiro, nascido em 08 de dezembro de 1989, natural de Santa Rita do Sapucaí –MG, empresário, inscrita no CPF: 000.729.722-03 e portador da cédula de identidade n° 1065642-1/SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tenente Aderbal Brasil, 185 aptº 410 – Bairro Manoel Julião - Rio Branco-AC – CEP.69.900-000;
KAUÊ MIDLHEY DE SOUZA PINTO, brasileiro, solteiro, nascido em 10 de dezembro de 1990, natural de Santa Rita do Sapucaí –MG, empresário, inscrita no CPF: 005.557.712-10 e portador da cédula de identidade n° 1065644-8-1/SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tenente Aderbal Brasil, 185 aptº 410 – Bairro Manoel Julião - Rio Branco-AC – CEP.69.900-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**, com sede na **Avenida Marechal Deodoro, Quadra 27, Setor 02 – Centro – Feijó – Acre – CEP.: 69.960-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o **NIRE n.: 1220012686-5** e inscrita no **CNPJ sob o n.º 07.249.025/0001-72**, resolvem, assim, promover a sexta alteração contratual que se regerá pela cláusula e condição seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EXCLUSÃO E INCLUSÃO – Os Sócios **FELIPE MIDLHEY DE SOUZA PINTO,** que possui 171.000 quotas do capital, de valor nominal de R$ 1,00(hum real) cada uma, perfazendo o valor de R$ 171.000,00, o Sr. **KAUÊ MIDLHEY DE SOUZA PINTO,** que possui 9.000 quotas do capital, de valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo o valor de R$ 9.000,00 totalizando um valor de R$ 180.000,00, retiram-se da sociedade transferindo e cedendo, sem ônus, 100% (cem por cento) de suas quotas de capital aos sócios entrantes, ficando assim distribuídos: a Sra. **LIDIA MARIA LIMA PINTO,** brasileira, natural de Feijó –AC, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 339.451.282-34 e portadora da cédula de identidade nº 0188686/SSP-AC, residente e domiciliada na Rua Bertioga, Quadra 07- Casa n.º 16-Jardim Village Maciel - Vila Ivonete – Rio Branco – AC - CEP.: 69.914-570, fica com 60.000 quotas do capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Sr. **KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA,** brasileiro, natural de Feijó – AC, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 308.709.682-20 e Portador da Cédula de identidade n.º 0172164/SSP-AC, residente e domiciliado na Avenida Plácido de Castro, n.º 911 – Centro – Feijó – AC – CEP.: 69.960-000, fica com 60.000 quotas do capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e Sr. **MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTE LIMA**, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, solteiro, nascido em 22/08/1966, empresário, inscrito no CPF n.º 196.919.712-91 e Portador da Cédula de Identidade n.º 154242/SSP-AC, residente e domiciliado na Avenida Plácido de Castro, n.º 911 – Centro – Feijó –AC – CEP.: 69.960-000, fica com 60.000 quotas do capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma,

José Antonio Bezerra Moura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2010 SOB Nº: 20100022847
Protocolo: 10/002284-7, DE 26/02/2010

Empresa:12 2 0012686 5
AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

ESTADO DO ACRE

Junta Comercial do Estado do Acre

JUCEAC

CERTIFICO que este documento guarda Identidade com outro de igual, na forma arquivamento na Junta Comercial, sendo-lhe por isso atribuída forma de Certidão nos termos Artigo. 81, III do Decreto Federal nº 1800 / 96. E que os termos do ato são de exclusiva responsabilidade da Empresa e que se referir autenticado por

Rio Branco - Acre 13 de 07 de 12

Secretário Geral

José Edson F. Dantas
Secretário Geral

perfazendo o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sócios aqui admitidos, que passam a fazer parte integrante da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO – Os sócios que se retiram da sociedade declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, irrevogável e rasa quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL - O Capital social que é de R$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nº	Sócios	Cotas	Capital
01	Lídia Maria Lima Pinto	60.000	60.000,00
02	Kiefer Roberto Cavalcante Lima	60.000	60.000,00
03	Marcus Antônio Cavalcante Lima	60.000	60.000,00
	Total	**180.000**	**180.000,00**

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL - A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO - A sociedade tem sua sede na Avenida Marechal Deodoro, Quadra 27, Setor 02 – Centro – Feijó – AC – CEP: 69.960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL - O objeto social é de: Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores;comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comercio varejista de Bebidas; Restaurantes e similares; Hotéis; Serviços de: Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL - O Capital social que é de R$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nº	Sócios	Cotas	Capital
01	Lídia Maria Lima Pinto	60.000	60.000,00
02	Kiefer Roberto Cavalcante Lima	60.000	60.000,00
03	Marcus Antônio Cavalcante Lima	60.000	60.000,00
	Total	**180.000**	**180.000,00**

José Antonio Barreira Moura

Marcus

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2010 SOB Nº: 20100022847
Protocolo: 10/002284-7, DE 26/02/2010

Empresa:12 2 0012686 5
AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

ESTADO DO ACRE
Junta Comercial do Estado do Acre
JUCEAC

CERTIFICO que este documento guarda Identidade com outro de igual, ou forma, arquivado na Junta Comercial, sendo-lhe por isso atribuída forma de Certidão nos termos Artigo 51, III do Decreto Federal nº 1800 / 96. E que os termos do ato são de exclusiva responsabilidade da Empresa e que se referir autenticado por _____

Rio Branco - Acre 13 de 07 de 12

Secretário Geral

José Edson F. Dantas
Secretário Geral

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DA ATIVIDADE - A sociedade iniciará suas atividades em 20 de dezembro de 2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá aos sócios, **LÍDIA MARIA LIMA PINTO e KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA** que responderão juntos e/ou separadamente, aos quais com amplos poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, podendo adquirir, alienar, receber, dar quitação, abertura de conta bancária, assinar, emitir, endossar e sacar cheques, constituir mandatários ou procuradores, cambiais e outros títulos ou documentos que originem responsabilidade para a sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - A abertura de contas bancária nos agentes financeiros deverá ser autorizado por todos os sócios, e a assinatura nos cheques e similares será, obrigatoriamente, composta por no mínimo dois sócios.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2010 SOB Nº: 20100022847
Protocolo: 10/002284-7, DE 26/02/2010

Empresa:12 2 0012686 5
AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

ESTADO DO ACRE
Junta Comercial do Estado do Acre
JUCEAC
CERTIFICO que este documento guarda Identidade com outro de igual, em forma arquivamento nesta Junta Comercial, [illegible] por isso autenticada forma de Certidão nos termos Artigo. 81, III do Decreto Federal nº 1800 / 96. É que os termos do ato são de exclusiva responsabilidade da Empresa a que se referir autenticado por _____
Rio Branco - Acre 13 de 07 de 12
Secretário Geral

José Edson F. Dantas
Secretário Geral

José Antonio Bezerra Moura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – "PRO LABORE" - Os sócios só poderão, de comum acordo, efetuar uma retirada mensal, a título de "pro labore", a ser fixadas observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FALECIMENTO – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo ser dividido em até 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 dias após a data do Balanço Especial, e as demais prestações vencendo-se a cada 30 dias, atualizadas pelo INPC ou outro índice determinado pelo governo federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – IMPEDIMENTO - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios Administradores se comprometem a levar a registro a presente alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO – Fica eleito o foro de Rio Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Rio Branco-Acre, 03 de março de 2010.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2010 SOB Nº: 20100022847
Protocolo: 10/002284-7, DE 26/02/2010

Empresa:12 2 0012686 5
AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL

ESTADO DO ACRE
Junta Comercial do Estado do Acre
JUCEAC
CERTIFICO que este documento guarda Identidade com outro de igual, na forma, arquivamento nesta Junta Comercial, e que lhe por isso atribuindo forma de Certidão nos termos Artigo. 81, III do Decreto Federal nº 1800 / 96. É que os termos do ato são de exclusiva responsabilidade da Empresa a que se referir autenticado por _____
Rio Branco - Acre 13 de 07 de 12
Secretário Geral
José Edson F. Dantas
Secretário Geral

José Antonio Bezerra Moura

Envelope nº 01.
À Comissão Interna de Licitação
Câmara Municipal de Feijó
Carta Convite n.º 003/2013 - Documentos de Habilitação
Nome do Licitante: E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME

José Antonio Gregorio Moura

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1210023095-4	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): Erisson José Cavalcante Braga

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Brasileira	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
Aurélio de Sousa Braga	Zenilda Melo Cavalcante Braga

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
25-09-1983	352.064	SSP	AC	723.499.212-04

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Barão do Rio Branco	190

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	Centro	69960-000	

MUNICÍPIO	UF
Feijó	AC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ACRE:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	021	Alteração de Dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: E. J. CAVALCANTE BRAGA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Presidente Kennedy	340

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	Centro	69960-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Feijó	AC	Brasil	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	Cem mil reais;

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4751-2/00	Com. Varej. especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
Atividades secundárias: 4752-1/00	Com. varej. especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
4753-9/00	Com. Varej. especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4712-1/00	Com. Varej. de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e Armazéns

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	TIPO DA JUNTA COMERCIAL (Preenchimento de responsabilidade da Junta Comercial)
20-05-2005	07.415.122/0001-98			1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): E. J. Cavalcante Braga

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
24-03-2010	Erisson José Cavalcante Braga

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Silvia Helena M. N. Paiva
Assessora Técnica
09.04.10

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2010 SOB Nº: 20100041744
Protocolo: 10/004174-4, DE 08/04/2010
Empresa:12 1 0023095 4
E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME

JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL

José Antonio Bezerra Maurício

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENT

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.

2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.

3 - **ESTADO CIVIL** – Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.

4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** – Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão ur participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido moti ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.

5 - **IDENTIDADE** – Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no docum identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de ide profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.5 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.

6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e ar em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino s exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.

7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empres **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.

8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela al

9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, c tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

10 - **NOME EMPRESARIAL** – Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobre nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.

11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tal Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundá atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).

12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gêne espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filia orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.

13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à d assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da d sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual d de Registro Mercantil – Empresário.

14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** – Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indica campo nome empresarial.

15 - **DATA DA ASSINATURA** – Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.

16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** – A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para c civil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000022013-24001122
Nome: E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME
CNPJ: 07.415.122/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/01/2013.
Válida até 16/07/2013.

José Antonio Bezerra Moura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07415122/0001-98
Razão Social: E J CAVALCANTE BRAGA
Endereço: RUA PRESIDENTE KANNEDY 340 / CENTRO / MANAUS / AM / 69960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2013 a 07/03/2013

Certificação Número: 2013020622152524247678

Informação obtida em 19/02/2013, às 16:02:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

José Antonio Bezerra Moura

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 01/02/2013
Hora Emissão: 14:40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Numero: 346759

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

**** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa.***

Nome ou Razão Social
E J CAVALCANTE BRAGA

Inscrição Estadual
01.017.030/001-06

Identidade

CNPJ
07.415.122/0001-98

CPF

Endereço
PRESIDENTE KENNEDY-340--CENTRO

Municipio
FEIJO

Data da Impressão
Sexta feira, 1 de Fevereiro de 2013 - 14h 58m

Finalidade
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações

Data de Validade:
01/04/2013

Código Autenticidade:
I00154w45m40q42x

contribuinte

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

José Antonio Bezerra Maurício

Fazenda
Ministério da Fazenda

[redacted]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, pr
RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.415.122/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE
12/05/2

NOME EMPRESARIAL
E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BRAGA.COM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos ali minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R PRESIDENTE KENNEDY

NÚMERO
340

COMPLEMENTO

CEP
69.960-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FEIJO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITU
12/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITU
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/01/2013** às **14:19:01** (data e hora de Brasília).

Voltar

Jose Antonio Bezerra
Monteiro

E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME
CNPJ: 07.415.122/0001-98
Rua Presidente Kennedy, nº 340 – Centro
CEP: 69960-000 – Feijó - AC

DECLARAÇÃO

A Empresa **E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME**, CNPJ 07.415.122/0001-98, com endereço à Rua Presidente Kennedy, nº 340 – Centro – Feijó – AC, **DECLARA**, em atendimento ao previsto no item 5.1, alínea "h" do Edital **CARTA CONVITE Nº 003/2013**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Feijó - AC, 25 de fevereiro de 2013.

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

José Antonio Bezerra Maurício

E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME

CNPJ: 07.415.122/0001-98
Rua Presidente Kennedy, nº 340 – Centro
CEP: 69960-000 – Feijó - AC

DECLARAÇÃO

Empresa **E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME**, CNPJ 07.415.122/0001-98, com endereço à Rua Presidente Kennedy, nº 340 – Centro – Feijó – AC, **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Feijó - AC, 25 de fevereiro de 2013.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

José Antonio Bezerra Moura

Envelope nº 01.
À Comissão Interna de Licitação
Câmara Municipal de Feijó
Carta Convite n.º 003/2013 - Documentos de Habilitação
Nome do Licitante: COSME CHAVES SILVA - ME

José Antonio Bezerra Menezes

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 1210010459-2	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): COSME CHAVES SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: Casado(a)
SEXO: M☒ F☐	REGIME DE BENS (se casado):
FILHO DE (pai): JOSE PEREIRA DA SILVA	(mãe): NILDA MAGALHÃES DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10-09-1960	0104736	SSP	AC	079.750.232-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
TRAVESSA HERMANEGILDO MACAMBIRA	450

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CIDADE NOVA	69960-000	

MUNICÍPIO	UF
FEIJÓ	AC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ACRE:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: COSME CHAVES SILVA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
TRAVESSA HERMANEGILDO MACAMBIRA	450

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
COMÉRCIO	CIDADE NOVA	69960-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
FEIJO	AC	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
80.000,00	OITENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS;
Atividades secundárias: 4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
26-07-1991	63.601.546/0001-18			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Cosme Chaves Silva

DATA DA ASSINATURA: 04-08-2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Cosme Chaves Silva

Assessor Técnico JUCEAC
Cruzeiro do Sul - Acre
13/09/2011

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Junta Comercial do Acre
sob nº 1210010459-2
por despacho proferido em Sessão de 13/09/2011
E ~~ou~~ Monalisa M. Menezes de Almeida
arquivista preenchi o carimbo nesta via que será assinada
pelo Delegado

/ / 1994

Marcos Venicio Alencar de Souza
Delegado / JUCEAC / C2S-AC

AUTENTICAÇÃO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Nº 7475708
SÉRIE

SERVENTIA DE NOTAS DE FEIJÓ
Reconheço por Semelhança a firma de Cosme Chaves Silva aqui pela firma Cosme Chaves Silva
O referido é verdade e dou fé
Em testemunho da verdade
Feijó-AC 08 de 09 de 2011

Silvano Decarli - TABELIÃO

José Antonio Bezerra Moura

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.

2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.

3 - **ESTADO CIVIL** – Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.

4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** – Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.

5 - **IDENTIDADE** – Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.

6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.

7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.

8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.

9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

10 - **NOME EMPRESARIAL** – Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.

11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).

12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.

13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.

14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** – Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.

15 - **DATA DA ASSINATURA** – Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.

16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** – A assinatura deve ser a que o empresário, ou no caso de incapaz autorizado judicialmente a continuar a empresa, e seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000012013-24001546
Nome: COSME CHAVES SILVA - ME
CNPJ: 63.601.546/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/01/2013.
Válida até 13/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

José Antonio Bezerra Marques

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63601546/0001-18
Razão Social: COSME CHAVES SILVA ME
Nome Fantasia: CASA SILVA
Endereço: TR HERMANEGILDO MACAMBIRA 450 / CIDADE NOVA / FEIJO / AC / 69960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2013 a 11/03/2013

Certificação Número: 2013021001365809917591

Informação obtida em 20/02/2013, às 10:33:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

José Antonio Bezerra Moura

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** **Diretoria de Administração Tributária**	**Data Emissão: 14/01/2013** **Hora Emissão: 10:16**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 344138

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

** Excetuados os créditos inscritos em Divida Ativa*

Nome/Razão Social:

COSME CHAVES SILVA

Inscrição Estadual: **Identidade:**

01.002.798/001-14

CNPJ: **CPF:**

63.601.546/0001-18

Endereço:

HEMENEGILDO MACAMBIRA, Nº 450 - Bairro: CIDADE NOVA, CEP: 69.960-000

Município: **Data da Impressão:**

FEIJO ***Segunda-feira, 14 de Janeiro de 2013 , 10:23***

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

14/03/13

Código de Autenticidade:

ac38ec257e3b91ca

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

José Antonio Bezerra Moura

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.601.546/0001-18 MATRIZ		**26/07/1991**

NOME EMPRESARIAL
COSME CHAVES SILVA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MERCANTIL CHAVES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TR HERMANEGILDO MACAMBIRA	**450**	**COMERCIO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.960-000	**CIDADE NOVA**	**FEIJO**	**AC**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/02/2013** às **10:29:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/02/2013

José Antonio Bezerra Moura

COSME CHAVES SILVA - ME

CNPJ: 63.601.546/0001-18
Trav. Hermenegildo Macambira, nº 450 - Cidade Nova
CEP: 69960-000

DECLARAÇÃO

A Empresa **COSME CHAVES SILVA - ME**, CNPJ: 63.601.546/0001-18, com endereço à Trav. Hermenegildo Macambira, nº 450 - Cidade Nova - Feijó - AC, **DECLARA**, em atendimento ao previsto no item 5.1, alínea "h" do Edital **CARTA CONVITE Nº 003/2013**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Feijó - AC, 25 de fevereiro de 2013.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

José Antonio Bezerra Moura

COSME CHAVES SILVA - ME

CNPJ: 63.601.546/0001-18
Trav. Hermenegildo Macambira, nº 450 - Cidade Nova
CEP: 69960-000

DECLARAÇÃO

A Empresa **COSME CHAVES SILVA - ME**, CNPJ: 63.601.546/0001-18, com endereço à Trav. Hermenegildo Macambira, nº 450 - Cidade Nova - Feijó - AC, **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Feijó - AC, 25 de fevereiro de 2013.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

José Antonio Esquerdo Moreira

Envelope nº 02.
À Comissão Interna de Licitação
Câmara Municipal de Feijó
Carta Convite n.º 003/2013 - Proposta de Preços
Nome do Licitante: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

Jose Antonio Segovia Moreno

AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

CNPJ: 07.249.025/0001-72
Av. Marechal Deodoro, nº 3031 – Centro
CEP: 69960-000 – Fone: (68) 3463-3003 – Feijó - AC

Carta Convite 003/2013
Data de Abertura: 25/02/2013
Horário: 09:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	96	Kg.	Sabão em barra de 1000kg	4,50	432,00
02	144	Unid.	Sabão em pó de 500g	3,75	540,00
03	192	Unid.	Detergente líquido tipo Limpol 500 ml	1,60	307,20
04	192	Unid.	Desinfetante líquido tipo pinho 500 ml	2,50	480,00
05	192	Unid.	Água sanitária 1000 ml.	2,55	489,60
06	240	Unid.	Álcool Etílico 70% - 500 ml	3,50	840,00
07	144	Unid.	Cera Líquida Incolor tipo Brilho Fácil 500ml	7,00	1.008,00
08	30	Fardo	Esponja de aço tipo Bombril 14 pct x 08 unid.	28,00	840,00
09	30	Fardo	Papel higiênico com 16 pct de 4 unid	45,00	1.350,00
10	320	Pacote	Saco plástico para lixo de 30 lts c/ 10 sacos	2,50	800,00
11	240	Unid.	Esponja dupla face multiuso 75x110mm	0,75	180,00
12	120	Unid.	Vassoura de cipó	6,50	780,00
13	120	Unid.	Vassoura de pêlo	11,00	1.320,00
14	144	Unid.	Pano de chão de algodão medindo 50x70 cm	4,00	576,00
15	60	Unid.	Cesto telado para lixo de 8 litros	6,00	360,00
16	60	Unid.	Escova para Vaso Sanitário	8,00	480,00
17	96	Unid.	Rodo tipo escorredor de 30 cm c/ cabo	10,00	960,00
18	96	Unid.	Escovão de 30 cm com cabo	11,00	1.056,00
19	140	Par	Luvas para limpeza plásticas grande	6,00	840,00
20	144	Unid.	Aromatizante de Ar aerosol tipo Bom Ar 500ml	6,50	936,00
21	150	Unid.	Flanela para limpeza 56x38 cm	3,20	480,00
22	144	Unid.	Detergente Limpa Vidros 500 ml	6,50	936,00
23	480	Unid.	Guardanapo de papel branco medindo 23x23cm	2,20	1.056,00
24	10	Unid.	Garrafa Térmica para café capacidade de 1 litros	35,00	350,00
25	48	Galão	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros	34,00	1.632,00
26	96	Cx.	Água Mineral sem gás embalagem - 12x500ml	10,00	960,00
27	48	Pacote	Saco Plástico capacidade para 3kg.	14,00	672,00
28	192	Unid.	Leite em Pó integral enlatado 400 GR	8,50	1.632,00
29	240	Unid.	Óleo de Soja Comestível 900 ML	3,75	900,00
30	120	Unid.	Manteiga com sal em lata DE 500 GR	11,00	1.320,00

José Antonio Bezerra Moura

31	192	Unid.	Achocolatado em pó enlatado de 400 Gr	7,00	1.344,00
32	192	Unid.	Carne Bovina em conserva 320 GR	4,75	912,00
33	220	Unid.	Sardinha em óleo de soja 130g - Lata	3,50	770,00
34	96	Dúzia	Ovos de galinha brancos ou vermelho classe A em cartelas	4,50	432,00
35	480	Kg.	Açúcar cristal 1kg	2,25	1.080,00
36	240	Pacote	Bolacha salgada tipo miragina 400g	3,00	720,00
37	240	Pacote	Biscoito doce tipo maisena 400g	3,20	768,00
38	240	Unid.	Flocos de milho pré-cozido tipo Milharina 500g	1,50	360,00
39	100	Kg.	Café em pó torrado e moído 250g.	14,00	1.400,00
40	96	Cartela	Pilha para controle remoto AA c/ 02	4,50	432,00
41	96	Cartela	Pilha para controle remoto AAA c/ 02	4,50	432,00
42	120	Pacote	Copo plástico descartável 180 ml.	3,50	420,00
43	120	Pacote	Copo plástico descartável para café 50 ml.	2,50	300,00
			Total Geral		**33.882,80**

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.

Feijó – AC, 25 de fevereiro de 2013,

RG: 029 [illegible] 15
CPF: 592.627.452-49

José Antonio Bezerra Maurato

Envelope nº 02.
À Comissão Interna de Licitação
Câmara Municipal de Feijó
Carta Convite n.º 003/2013 - Proposta de Preços
Nome do Licitante: COSME CHAVES SILVA - ME

José Antonio Bezerra Manoel

COSME CHAVES SILVA - ME

CNPJ: 63.601.546/0001-18
Trav. Hermenegildo Macambira, nº 450 - Cidade Nova
CEP: 69960-000

Carta Convite 003/2013
Data de Abertura: 25/02/2013
Horário: 09:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	96	Kg.	Sabão em barra de 1000kg	4,00	384,00
02	144	Unid.	Sabão em pó de 500g	3,50	504,00
03	192	Unid.	Detergente líquido tipo Limpol 500 ml	1,50	288,00
04	192	Unid.	Desinfetante líquido tipo pinho 500 ml	2,00	384,00
05	192	Unid.	Água sanitária 1000 ml.	2,50	480,00
06	240	Unid.	Álcool Etílico 70% - 500 ml	3,00	720,00
07	144	Unid.	Cera Líquida Incolor tipo Brilho Fácil 500ml	6,00	864,00
08	30	Fardo	Esponja de aço tipo Bombril 14 pct x 08 unid.	25,00	750,00
09	30	Fardo	Papel higiênico com 16 pct de 4 unid	40,00	1.200,00
10	320	Pacote	Saco plástico para lixo de 30 lts c/ 10 sacos	2,00	640,00
11	240	Unid.	Esponja dupla face multiuso 75x110mm	0,50	120,00
12	120	Unid.	Vassoura de cipó	6,00	720,00
13	120	Unid.	Vassoura de pêlo	10,00	1.200,00
14	144	Unid.	Pano de chão de algodão medindo 50x70 cm	3,50	504,00
15	60	Unid.	Cesto telado para lixo de 8 litros	4,00	240,00
16	60	Unid.	Escova para Vaso Sanitário	4,00	240,00
17	96	Unid.	Rodo tipo escorredor de 30 cm c/ cabo	8,50	816,00
18	96	Unid.	Escovão de 30 cm com cabo	10,00	960,00
19	140	Par	Luvas para limpeza plásticas grande	5,00	700,00
20	144	Unid.	Aromatizante de Ar aerosol tipo Bom Ar 500ml	6,00	864,00
21	150	Unid.	Flanela para limpeza 56x38 cm	3,00	450,00
22	144	Unid.	Detergente Limpa Vidros 500 ml	6,00	864,00
23	480	Unid.	Guardanapo de papel branco medindo 23x23cm	2,00	960,00
24	10	Unid.	Garrafa Térmica para café capacidade de 1 litros	30,00	300,00
25	48	Galão	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros	30,00	1.440,00
26	96	Cx.	Água Mineral sem gás embalagem - 12x500ml	9,00	864,00

José Antonio Bezerra Moura

27	48	Pacote	Saco Plástico capacidade para 3kg.	13,00	624,00
28	192	Unid.	Leite em Pó integral enlatado 400 GR	8,00	1.536,00
29	240	Unid.	Óleo de Soja Comestível 900 ML	3,50	840,00
30	120	Unid.	Manteiga com sal em lata DE 500 GR	10,00	1.200,00
31	192	Unid.	Achocolatado em pó enlatado de 400 Gr	6,50	1.248,00
32	192	Unid.	Carne Bovina em conserva 320 GR	4,50	864,00
33	220	Unid.	Sardinha em óleo de soja 130g - Lata	3,00	660,00
34	96	Dúzia	Ovos de galinha brancos ou vermelho classe A em cartelas	4,00	384,00
35	480	Kg.	Açúcar cristal 1kg	2,00	960,00
36	240	Pacote	Bolacha salgada tipo miragina 400g	2,70	648,00
37	240	Pacote	Biscoito doce tipo maisena 400g	2,95	708,00
38	240	Unid.	Flocos de milho pré-cozido tipo Milharina 500g	1,25	300,00
39	100	Kg.	Café em pó torrado e moído 250g.	12,00	1.200,00
40	96	Cartela	Pilha para controle remoto AA c/ 02	4,00	384,00
41	96	Cartela	Pilha para controle remoto AAA c/ 02	4,00	384,00
42	120	Pacote	Copo plástico descartável 180 ml.	3,00	360,00
43	120	Pacote	Copo plástico descartável para café 50 ml.	2,00	240,00
			Total Geral		29.996,00

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

- Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

- Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.

Feijó - AC, 25 de fevereiro de 2013,

Jose Antonio Bezerra Moraes

Envelope nº 02.
À Comissão Interna de Licitação
Câmara Municipal de Feijó
Carta Convite n.º 003/2013 - Proposta de Preços
Nome do Licitante: E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME

José Antonio Bezerra Moraes

E. J. CAVALÇCANTE BRAGA - ME

CNPJ: 07.415.122/0001-96
Av. Presidente Kennedy, nº 340 – Centro
CEP: 69960-000 – Feijó - AC

Carta Convite 003/2013
Data de Abertura: 25/02/2013
Horário: 09:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	96	Kg.	Sabão em barra de 1000kg	4,50	432,00
02	144	Unid.	Sabão em pó de 500g	4,00	576,00
03	192	Unid.	Detergente líquido tipo Limpol 500 ml	1,60	307,20
04	192	Unid.	Desinfetante líquido tipo pinho 500 ml	2,60	499,20
05	192	Unid.	Água sanitária 1000 ml.	2,60	499,20
06	240	Unid.	Álcool Etílico 70% - 500 ml	3,25	780,00
07	144	Unid.	Cera Líquida Incolor tipo Brilho Fácil 500ml	6,50	936,00
08	30	Fardo	Esponja de aço tipo Bombril 14 pct x 08 unid.	26,00	780,00
09	30	Fardo	Papel higiênico com 16 pct de 4 unid	44,00	1.320,00
10	320	Pacote	Saco plástico para lixo de 30 lts c/ 10 sacos	3,00	960,00
11	240	Unid.	Esponja dupla face multiuso 75x110mm	0,75	180,00
12	120	Unid.	Vassoura de cipó	6,50	780,00
13	120	Unid.	Vassoura de pêlo	10,50	1.260,00
14	144	Unid.	Pano de chão de algodão medindo 50x70 cm	3,75	540,00
15	60	Unid.	Cesto telado para lixo de 8 litros	5,00	300,00
16	60	Unid.	Escova para Vaso Sanitário	6,00	360,00
17	96	Unid.	Rodo tipo escorredor de 30 cm c/ cabo	9,00	864,00
18	96	Unid.	Escovão de 30 cm com cabo	11,00	1.056,00
19	140	Par	Luvas para limpeza plásticas grande	6,50	910,00
20	144	Unid.	Aromatizante de Ar aerosol tipo Bom Ar 500ml	6,50	936,00
21	150	Unid.	Flanela para limpeza 56x38 cm	3,50	525,00
22	144	Unid.	Detergente Limpa Vidros 500 ml	7,00	1.008,00
23	480	Unid.	Guardanapo de papel branco medindo 23x23cm	2,50	1.200,00
24	10	Unid.	Garrafa Térmica para café capacidade de 1 litros	36,00	360,00
25	48	Galão	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros	32,00	1.536,00
26	96	Cx.	Água Mineral sem gás embalagem - 12x500ml	10,00	960,00
27	48	Pacote	Saco Plástico capacidade para 3kg.	14,00	672,00
28	192	Unid.	Leite em Pó integral enlatado 400 GR	8,50	1.632,00
29	240	Unid.	Óleo de Soja Comestível 900 ML	3,75	900,00

José Antonio Bezerra Moura

30	120	Unid.	Manteiga com sal em lata DE 500 GR	10,50	1.260,00
31	192	Unid.	Achocolatado em pó enlatado de 400 Gr	6,75	1.296,00
32	192	Unid.	Carne Bovina em conserva 320 GR	4,60	883,20
33	220	Unid.	Sardinha em óleo de soja 130g - Lata	3,25	715,00
34	96	Dúzia	Ovos de galinha brancos ou vermelho classe A em cartelas	4,75	456,00
35	480	Kg.	Açúcar cristal 1kg	2,20	1.056,00
36	240	Pacote	Bolacha salgada tipo miragina 400g	3,00	720,00
37	240	Pacote	Biscoito doce tipo maisena 400g	3,00	720,00
38	240	Unid.	Flocos de milho pré-cozido tipo Milharina 500g	1,30	360,00
39	100	Kg.	Café em pó torrado e moído 250g.	13,00	1.300,00
40	96	Cartela	Pilha para controle remoto AA c/ 02	4,75	456,00
41	96	Cartela	Pilha para controle remoto AAA c/ 02	4,75	456,00
42	120	Pacote	Copo plástico descartável 180 ml.	3,40	408,00
43	120	Pacote	Copo plástico descartável para café 50 ml.	2,40	288,00
			Total Geral		**33.442,80**

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

- Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

- Prazo de entrega: Imediata, a partir do recebimento da ordem de compra/requisição.

Feijó – AC, 25 de fevereiro de 2013,

Jose Antonio Bezerro. Moura

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, ATINENTE A CARTA CONVITE Nº 003/2013,TERMO DE ABERTURA E CONCLUSÃO REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 003/2013.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, às 09:00 (nove) horas, nesta Câmara Municipal de Feijó, sito a Av. Marechal Deodoro, 1338 – Centro, na sala da Comissão Interna de Licitação da Câmara Municipal de Feijó, sob a Presidência de **JOSE ANTONIO BEZERRA MOURÃO** reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal da Câmara Municipal de Tarauacá designada pelo Decreto nº 005, de 11 de Janeiro de 2013. *Presente os Membros*: **FRANCISCO DE MELO VAZ E MARIA TEREZINHA CORDEIRO DE ALEIXO**, que atuou como secretária. Havendo quorum, o Presidente cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos do procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite nº 003/2013, objetivando a **Aquisição de Material de Consumo – Limpeza e Gêneros Alimentícios,** para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal, pelo Sistema de Menor Preço por Item, conforme o referido Edital. Apresentaram as documentações às Empresas: **AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72,** representado por seu Sócio Proprietário Kiefer Roberto Cavalcante Lima, RG 0172164 SSP-AC e CPF 308.709.682-20, **E. J. CAVALCANTE BRAGA – ME, CNPJ: 07.415.122/0001-98,** representado por seu Proprietário Erisson José Cavalcante Braga, RG 352.064 SSP-AC e CPF 723.499.212-04 e **COSME CHAVES SILVA - ME, CNPJ 63.601.546/0001-18,** representado por seu Proprietário Cosme Chaves Silva, RG 0104736 SSP-AC e CPF 079.750.232-72. O Presidente fez a leitura do respectivo Edital, passando a proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; foi conferida a documentação de habilitação pela Comissão e estando devidamente rubricada, a documentação foi entregue aos representantes dos licitantes para que estes verificassem entre si os documentos apresentados. Observando-se que as firmas apresentaram a documentação exigida no Edital e por tanto, A Comissão considerou por unanimidade todas as empresas **HABILITADAS**. O presidente em seguida perguntou aos representantes presentes se tinham alguma intenção de interpor recurso nesta primeira fase de Habilitação e todos os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso e autorizaram a passar para a próxima fase de abertura das propostas de preços. Em seguida o presidente procedeu à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, as mesmas foram entregues aos representantes dos licitantes para que estes verificassem entre si os valores apresentados. Da apreciação das propostas a Comissão de Licitação emitiu um mapa comparativo baseado nas condições especificadas no Edital e em seguida foi perguntado aos licitantes se tinham interesse em interpor recurso, quanto ao resultado, todos declararam que não tinham interesse em recorrer em ato contínuo, por unanimidade a comissão declarou vencedora a Empresa **COSME CHAVES SILVA - ME, CNPJ 63.601.546/0001-18,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 ,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, totalizando **R$ 29.996,00** (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais). Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e a colaboração prestada pelo (as) licitante(s) e Membros da Comissão encerrando os trabalhos às 10:45 horas do dia 25 de fevereiro do ano corrente. Do que para constar, eu_____Secretário, lavrei a

José Antônio Bezerra Mourão

presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita e devidamente assinada.

A COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL

Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Membro da CIL

REPRESENTANTES DAS LICITANTES

AUTO POSTO PROGRESSO LTDA
CNPJ 07.249.025/0001-72

COSME CHAVES SILVA – ME
CNPJ 63.601.546/0001-18

E. J. CAVALCANTE BRAGA – ME
CNPJ: 07.415.122/0001-98

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ANEXO DA ATA

CARTA CONVITE 003/2013
MAPA COMPARATIVO DE JULGAMENTO

Item	Unid	QTD	ESPECIFICAÇÕES	AUTO POSTO PROGRESSO LTDA		COSME CHAVES SILVA – ME		E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME	
				Preço unit. R$	Preço Total R$	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	96	Kg.	Sabão em barra de 1000kg	4,50	432,00	4,00	384,00	4,50	432,00
02	144	Unid.	Sabão em pó de 500g	3,75	540,00	3,50	504,00	4,00	576,00
03	192	Unid.	Detergente líquido tipo Limpol 500 ml	1,60	307,20	1,50	288,00	1,60	307,20
04	192	Unid.	Desinfetante líquido tipo pinho 500 ml	2,50	480,00	2,00	384,00	2,60	499,20
05	192	Unid.	Água sanitária 1000 ml.	2,55	489,60	2,50	480,00	2,60	499,20
06	240	Unid.	Álcool Etílico 70% - 500 ml	3,50	840,00	3,00	720,00	3,25	780,00
07	144	Unid.	Cera Líquida Incolor tipo Brilho Fácil 500ml	7,00	1.008,00	6,00	864,00	6,50	936,00
08	30	Fardo	Esponja de aço tipo Bombril 14 pct x 08 unid.	28,00	840,00	25,00	750,00	26,00	780,00
09	30	Fardo	Papel higiênico com 16 pct de 4 unid	45,00	1.350,00	40,00	1.200,00	44,00	1.320,00
10	320	Pacote	Saco plástico para lixo de 30 lts c/ 10 sacos	2,50	800,00	2,00	640,00	3,00	960,00
11	240	Unid.	Esponja dupla face multiuso 75x110mm	0,75	180,00	0,50	120,00	0,75	180,00
12	120	Unid.	Vassoura de cipó	6,50	780,00	6,00	720,00	6,50	780,00
13	120	Unid.	Vassoura de pêlo	11,00	1.320,00	10,00	1.200,00	10,50	1.260,00
14	144	Unid.	Pano de chão de algodão medindo 50x70 cm	4,00	576,00	3,50	504,00	3,75	540,00
15	60	Unid.	Cesto telado para lixo de 8 litros	6,00	360,00	4,00	240,00	5,00	300,00
16	60	Unid.	Escova para Vaso Sanitário	8,00	480,00	4,00	240,00	6,00	360,00
17	96	Unid.	Rodo tipo escorredor de 30 cm c/ cabo	10,00	960,00	8,50	816,00	9,00	864,00
18	96	Unid.	Escovão de 30 cm com cabo	11,00	1.056,00	10,00	960,00	11,00	1.056,00
19	140	Par	Luvas para limpeza plásticas grande	6,00	840,00	5,00	700,00	6,50	910,00
20	144	Unid.	Aromatizante de Ar aerosol tipo Bom Ar 500ml	6,50	936,00	6,00	864,00	6,50	936,00
21	150	Unid.	Flanela para limpeza 56x38 cm	3,20	480,00	3,00	450,00	3,50	525,00
[illegible]	144	Unid.	Detergente Limpa Vidros 500 ml	6,50	936,00	6,00	864,00	7,00	1.008,00

José Antonio Bezerra Moura

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

23	480	Unid.	Guardanapo de papel branco medindo 23x23cm	2,20	1.056,00	**2,00**	**960,00**	2,50	1.200,00
24	10	Unid.	Garrafa Térmica para café capacidade de 1 litros	35,00	350,00	**30,00**	**300,00**	36,00	360,00
25	48	Galão	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros	34,00	1.632,00	**30,00**	**1.440,00**	32,00	1.536,00
26	96	Cx.	Água Mineral sem gás embalagem - 12x500ml	10,00	960,00	**9,00**	**864,00**	10,00	960,00
27	48	Pacote	Saco Plástico capacidade para 3kg.	14,00	672,00	**13,00**	**624,00**	14,00	672,00
28	192	Unid.	Leite em Pó integral enlatado 400 GR	8,50	1.632,00	**8,00**	**1.536,00**	8,50	1.632,00
29	240	Unid.	Óleo de Soja Comestível 900 ML	3,75	900,00	**3,50**	**840,00**	3,75	900,00
30	120	Unid.	Manteiga com sal em lata DE 500 GR	11,00	1.320,00	**10,00**	**1.200,00**	10,50	1.260,00
31	192	Unid.	Achocolatado em pó enlatado de 400 Gr	7,00	1.344,00	**6,50**	**1.248,00**	6,75	1.296,00
32	192	Unid.	Carne Bovina em conserva 320 GR	4,75	912,00	**4,50**	**864,00**	4,60	883,20
33	220	Unid.	Sardinha em óleo de soja 130g - Lata	3,50	770,00	**3,00**	**660,00**	3,25	715,00
34	96	Dúzia	Ovos de galinha brancos ou vermelho classe A em cartelas	4,50	432,00	**4,00**	**384,00**	4,75	456,00
35	480	Kg.	Açúcar cristal 1kg	2,25	1.080,00	**2,00**	**960,00**	2,20	1.056,00
36	240	Pacote	Bolacha salgada tipo miragina 400g	3,00	720,00	**2,70**	**648,00**	3,00	720,00
37	240	Pacote	Biscoito doce tipo maisena 400g	3,20	768,00	**2,95**	**708,00**	3,00	720,00
38	240	Unid.	Flocos de milho pré-cozido tipo Milharina 500g	1,50	360,00	**1,25**	**300,00**	1,30	360,00
39	100	Kg.	Café em pó torrado e moído 250g.	14,00	1.400,00	**12,00**	**1.200,00**	13,00	1.300,00
40	96	Cartela	Pilha para controle remoto AA c/ 02	4,50	432,00	**4,00**	**384,00**	4,75	456,00
41	96	Cartela	Pilha para controle remoto AAA c/ 02	4,50	432,00	**4,00**	**384,00**	4,75	456,00
42	120	Pacote	Copo plástico descartável 180 ml.	3,50	420,00	**3,00**	**360,00**	3,40	408,00
43	120	Pacote	Copo plástico descartável para café 50 ml.	2,50	300,00	**2,00**	**240,00**	2,40	288,00
			TOTAL GERAL		33.882,80		**29.996,00**		33.442,80

José Antonio Bezerra Mourão
José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL

Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Membro da CIL

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

Feijó - AC, 25 de fevereiro de 2013.

REF: CARTA CONVITE 003/2013

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente processo licitatório devidamente concluído por esta comissão, para analise e deliberação.

Atenciosamente,

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2013

Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado na **Carta Convite n.º 003/2013**, em favor da empresa: **COSME CHAVES SILVA - ME, CNPJ 63.601.546/0001-18,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, totalizando **R$ 29.996,00** (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93. Feijó – AC, 25 de fevereiro de 2013. **Pedro Rodrigues Cavalcante Neto,** Presidente da Câmara Municipal de Feijó.

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2013

Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.° 8.666/93, **HOMOLOGO** os trabalhos da Comissão Interna de Licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado na **Carta Convite n.º 003/2013**, em favor da empresa: **COSME CHAVES SILVA - ME, CNPJ 63.601.546/0001-18,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, totalizando **R$ 29.996,00** (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se.

Feijó - AC, 25 de fevereiro de 2013.

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos que nesta data, afixamos no mural da Câmara Municipal, o Extrato de Homologação e Adjudicação referente à **Carta Convite nº 003/2013**, e que também será publicada no Diário Oficial do Estado e posteriormente anexada no processo licitatório.

Tarauacá – AC, 26 de fevereiro de 2013.

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL

Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Membro da CIL

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 03 /2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE FAZEM ENTRE SI, A CAMARA MUNICPAL DE FEIJÓ - AC E A EMPRESA COSME CHAVES SILVA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CGC/MF sob nº 04.010.237/0001-04, neste ato representada pelo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Pedro Rodrigues Cavalcante Neto,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 362 – Centro, portador do CPF/MF sob nº 466.223.492-15, e a Empresa **COSME CHAVES SILVA - ME, CNPJ 63.601.546/0001-18,** com sede à Trav. Hermenegildo Macambira, nº 450 – Cidade Nova Feijó - AC, inscrita no CGC/MF sob nº **63.601.546/0001-18**, doravante designada, apenas CONTRATADA, representada, neste ato representado por seu Proprietário Cosme Chaves Silva, RG 0104736 SSP-AC e CPF 079.750.232-72, tendo em vista o que consta do **Processo Modalidade Carta Convite nº 003/2013**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
***1.1** - Este Contrato tem por objeto o fornecimento de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios, conforme abaixo:*

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES
01	96	Kg.	Sabão em barra de 1000kg
02	144	Unid.	Sabão em pó de 500g
03	192	Unid.	Detergente líquido tipo Limpol 500 ml
04	192	Unid.	Desinfetante líquido tipo pinho 500 ml
05	192	Unid.	Água sanitária 1000 ml.
06	240	Unid.	Álcool Etílico 70% - 500 ml
07	144	Unid.	Cera Líquida Incolor tipo Brilho Fácil 500ml
08	30	Fardo	Esponja de aço tipo Bombril 14 pct x 08 unid.
09	30	Fardo	Papel higiênico com 16 pct de 4 unid
10	320	Pacote	Saco plástico para lixo de 30 lts c/ 10 sacos
11	240	Unid.	Esponja dupla face multiuso 75x110mm
12	120	Unid.	Vassoura de cipó
13	120	Unid.	Vassoura de pêlo
14	144	Unid.	Pano de chão de algodão medindo 50x70 cm
15	60	Unid.	Cesto telado para lixo de 8 litros
16	60	Unid.	Escova para Vaso Sanitário
17	96	Unid.	Rodo tipo escorredor de 30 cm c/ cabo
18	96	Unid.	Escovão de 30 cm com cabo
19	140	Par	Luvas para limpeza plásticas grande
20	144	Unid.	Aromatizante de Ar aerosol tipo Bom Ar 500ml
21	150	Unid.	Flanela para limpeza 56x38 cm
22	144	Unid.	Detergente Limpa Vidros 500 ml
23	480	Unid.	Guardanapo de papel branco medindo 23x23cm
24	10	Unid.	Garrafa Térmica para café capacidade de 1 litros
25	48	Galão	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros
26	96	Cx.	Água Mineral sem gás embalagem - 12x500ml

José Antonio Bezerra Teixeira

27	48	Pacote	Saco Plástico capacidade para 3kg.
28	192	Unid.	Leite em Pó integral enlatado 400 GR
29	240	Unid.	Óleo de Soja Comestível 900 ML
30	120	Unid.	Manteiga com sal em lata DE 500 GR
31	192	Unid.	Achocolatado em pó enlatado de 400 Gr
32	192	Unid.	Carne Bovina em conserva 320 GR
33	220	Unid.	Sardinha em óleo de soja 130g - Lata
34	96	Dúzia	Ovos de galinha brancos ou vermelho classe A em cartelas
35	480	Kg.	Açúcar cristal 1kg
36	240	Pacote	Bolacha salgada tipo miragina 400g
37	240	Pacote	Biscoito doce tipo maisena 400g
38	240	Unid.	Flocos de milho pré-cozido tipo Milharina 500g
39	100	Kg.	Café em pó torrado e moído 250g.
40	96	Cartela	Pilha para controle remoto AA c/ 02
41	96	Cartela	Pilha para controle remoto AAA c/ 02
42	120	Pacote	Copo plástico descartável 180 ml.
43	120	Pacote	Copo plástico descartável para café 50 ml.

1.2 - O objeto deste contrato de que trata o subitem 1.1, poderá ser reduzido ou aumentado, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.3 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Feijó - Acre, aos 01 (um) dia do mês de março de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME LEGAL

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial, pela proposta da contratada e pelas condições do ato convocatório, **Carta Convite nº. 003/2013**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DO RECURSO

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação são oriundos do Programa de trabalho 001.01.01.031.0001.2001.0000, Órgão 01, Unidade 01, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – material de consumo, e o valor disponível é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, resultante deste convite será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo sua duração ser prorrogada, conforme faculta o caput do, art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

José Antonio Bezerra Moura

6.1– Os produtos objetos desta licitação serão entregues a partir da emissão da Ordem de Entrega, até o consumo total, previsto, de acordo com a solicitação da contratante, mediante requisição da mesma, através de servidor previamente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R$ 29.996,00** (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).

7.1.1 – Estão inclusos no preço mencionado nesta cláusula os impostos, taxas vigentes da legislação Brasileira, bem como, todos os custos e responsabilidades decorrentes de direito, licença de publicação, marca registrada, eximindo, a Câmara Municipal de Feijó, de qualquer ônus.

7.2 – DO PAGAMENTO

7.2.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, subseqüente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos produtos, podendo ser sustado nos seguintes casos:
a) O não cumprimento das obrigações que possam prejudicar ou onerar a Administração;
b) Erros ou vícios de fatura ou nota fiscal, situação em que as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal corrigida.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será a Secretária Municipal da Câmara.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE
9.1 – DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Feijó ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do presente contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.2 – ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
9.3 – DA DOCUMENTAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo quando solicitada pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, apresentá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – MOTIVOS

José Antonio Bezerra Moura

A inexecução total ou parcial, demora na entrega dos produtos ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, ensejará a critério da administração da Câmara Municipal, a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis ou comerciais, que houver.

10.2 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A rescisão administrativa poderá ser promovida por ato unilateral do Presidente da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou aviso a **CONTRATADA** .

10.3 – DA RESCISÃO JUDICIAL

A rescisão judicial poderá ser promovida nos termos da legislação processual e será intentada pela parte que tiver direito a extinção do contrato.

10.4 – AMIGÁVEL

A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **Câmara Municipal de Feijó.**

10.5 – EFEITOS DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

10.5.1 – Assunção imediata do objeto contratual no estado e local em que se encontrar;

10.5.2 – Execução dos valores das multas e indenizações devidos à **Câmara Municipal de Feijó**;

10.5.3 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **Câmara Municipal de Feijó**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PENALIDADES

11.1 - – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa, no percentual de 1.0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos produtos, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante dos produtos em atraso;
c) por infração a qualquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra b, será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;
d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos ;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

11.2 – As sanções previstas nas letras *a*, *d* e *e* poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra *c*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

José Antonio Bezerra Moura

11.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente edital caberá à autoridade competente da **Câmara Municipal de Feijó**.

11.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó**, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração da **Câmara Municipal de Feijó** ou por sua fiscalização caberá recurso pela **CONTRATADA,** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do ato, através de requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE CONTRATUAL

A **Câmara Municipal de Feijó** promoverá a publicação resumida do presente contrato no seu Mural, nos prazos estipulados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Feijó-AC, a fim de dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONCORDÂNCIA

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Feijó - AC, 01 de março de 2013.

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó

COSME CHAVES SILVA – ME
CNPJ 63.601.546/0001-18
Cosme Chaves Silva
RG 0104736 SSP-AC e CPF 079.750.232-72

TESTEMUNHAS:

1 -) _____
RG: 0241547/SSP/AC
CPF: 444.125.682-53

2 -) Glynne Santos Damasceno
RG 1023457-8
CPF: 896.491.762-68

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos que nesta data, afixamos no mural da Câmara Municipal de Feijó o Extrato do Contrato nº. 003/2013, referente à **Carta Convite nº. 003/2013**, e será encaminhado também para publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Feijó - AC, 01 de março de 2013.

José Antonio Bezerra Mourão
Presidente da CIL

Francisco de Melo Vaz
Membro da CIL

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Membro da CIL

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 /2013
CARTA CONVITE Nº 003/2013

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal.

Valor: **R$ R$ 29.996,00** (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Contratante: Câmara Municipal de Feijó, representada pelo Presidente, Sr. **Pedro Rodrigues Cavalcante Neto**.

Contratado: COSME CHAVES SILVA – ME, CNPJ 63.601.546/0001-18, representada, neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Cosme Chaves Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0104736 SSP-AC, e CPF nº 079.750.232-72.

Feijó - AC, 01 de março de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

Fica a empresa **COSME CHAVES SILVA - ME**, com sede à Trav. Hermenegildo Macambira, nº 450 – Cidade Nova Feijó - AC, inscrita no CGC/MF sob nº **63.601.546/0001-18**, doravante designada apenas **CONTRATADA**, representada, neste ato por seu Proprietário, Sr. Cosme Chaves Silva, RG 0104736 SSP-AC e CPF 079.750.232-72, com proposta no valor global de **29.996,00** (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), **AUTORIZADA** a fornecer os produtos descritos no objeto do **Contrato nº** 003 **/2013** referente à **Carta Convite nº. 003/2013**.

Feijó - AC, 01 de março de 2013.

Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
Presidente da Câmara Municipal de Feijó

CIENTE EM: 01 / 03 / 2013
COSME CHAVES SILVA - ME, CNPJ: 63.601.546/0001-18, representada, neste ato por seu proprietário, Sr. Cosme Chaves Silva.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer nº 06-A/2013, a contratação de locação de imóvel, localizado na Rua 24 de Janeiro, nº 35, Bairro Seis de Agosto, nesta cidade, destinado à instalação de estacionamento para veículos, a favor da empresa M. G. JARBA & SILVA LTDA, CNPJ Nº 03.002.440/0001-78, estabelecendo-se o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 11 (onze) meses, no valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a consenso das partes e obedecendo ao limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ou seja 60 (sessenta) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 509/2012.

Vereador ROGER CORREA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013
CARTA CONVITE Nº 001/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, para transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Feijó e realização de seus serviços nesta Casa Legislativa.
Valor: R$ 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Contratante: Câmara Municipal de Feijó, representada pelo Presidente, Sr. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto.
Contratado: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72, representada, neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima, portador da Carteira de Identidade nº 0172164/SSP/AC, e CPF nº 308.709.682-2.
Feijó - AC, 18 de fevereiro de 2013.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013
CARTA CONVITE Nº 002/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE E DIDÁTICO, para atender as necessidades de manutenção da Câmara Municipal de Feijó.
Valor: R$ 11.387,00 (onze mil e trezentos e oitenta e sete reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Contratante: Câmara Municipal de Feijó, representada pelo Presidente, Sr. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto.
Contratado: E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME, CNPJ nº 07.415.122/0001-98, representada, neste ato por seu proprietário, Sr. Erisson José Cavalcante Braga, portador da Carteira de Identidade nº 352.064/SSP/AC, e CPF nº 723.499.212.04.

Feijó - AC, 01 de março de 2013.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2013
CARTA CONVITE Nº 003/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para executar as ações de manutenção desta Câmara Municipal.
Valor: R$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Contratante: Câmara Municipal de Feijó, representada pelo Presidente, Sr. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto.
Contratado: COSME CHAVES SILVA – ME, CNPJ 63.601.546/0001-18, representada, neste ato por seu sócio proprietário, Sr. Cosme Chaves Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0104736 SSP-AC, e CPF nº 079.750.232-72.
Feijó - AC, 01 de março de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2013
Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Carta Convite n.º 001/2013, em favor da empresa: AUTO POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ 07.249.025/0001-72, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor global de R$ 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93. Feijó – AC, 14 de fevereiro de 2013. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, Presidente da Câmara Municipal de Feijó.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2013
Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Carta Convite n.º 002/2013, em favor da empresa: E. J. CAVALCANTE BRAGA - ME, CNPJ 07.415.122/0001-98, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,3 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de R$ 11.387,00 (onze mil e trezentos e oitenta e sete reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93. Feijó – AC, 28 de fevereiro de 2013. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, Presidente da Câmara Municipal de Feijó.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2013
Com base nas informações constantes no referido processo e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Carta Convite n.º 003/2013, em favor da empresa: COSME CHAVES SILVA - ME, CNPJ 63.601.546/0001-18, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, totalizando R$ 29.996,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, conforme o mapa comparativo de preços e o disposto no inciso I, § 1º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93. Feijó – AC, 25 de fevereiro de 2013. Pedro Rodrigues Cavalcante Neto, Presidente da Câmara Municipal de Feijó.

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto - Aquisição De Materiais De Expediente, Consumo E Permanente Para Atender As Necessidades Da Sede Da Prefeitura.
Contratante: MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jonas Dales da Costa Silva.
Contrato 28-13
Contratado: CAVALCANTE & CAMELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.426.599/0001-18, Inscrição Estadual nº 352393, localizado no Cj Rui Lino Quadra 42, casa 30, Distrito Industrial, Rio Branco, CEP: 69.917-405 neste ato representado pelo Srº Jesus Cavalcante Silva.
Valor Contratato: R$: 32.402,45 (trinta e dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Contrato 29-13
Contratado: G. N DE ALENCAR-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.596.868/0001-21, Inscrição Estadual nº 357529, localizada na Av. Getulio Vargas, 3031, Vila Ivonete, Rio Branco, CEP: 69.914-000 neste ato representada pela Srª Graciete Nogueira de Alencar
Valor Contratado: R$: 8.875,00 (oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00.013/ 3.3.90.52.00.00.00.00.013/FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.01.04.123.0010.2.078
Vigência: 31/12/2013 data da assinatura: 22/04/2013.
Acrelândia/AC, 22 de abril de 2013.

Jonas Dales da Costa Silva
Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2013
OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Assis Brasil/AC. Data de Abertura: 08 de